



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná / Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

EMAIL: enganitaria@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7366

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Implantação de sistema de climatização e renovação de ar-condicionado para a futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, visando garantir conforto térmico, a saúde ocupacional e a preservação de ativos tecnológicos.

3. MOTIVAÇÃO

(i) A demanda foi originada a partir da previsão de instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo VRF na futura Sede Administrativa da DPE-PR.

(ii) Esta edificação concentra as atividades administrativas da instituição e a ausência de um sistema de climatização adequado compromete a salubridade do ambiente de trabalho e o atendimento ao público, infringindo normas de ergonomia (NR-17) e conforto térmico.

(iii) O prédio também abrigará equipamentos críticos (Data Center e Salas de Rack), os quais requerem controle rigoroso de temperatura para garantir a integridade dos ativos tecnológicos da Instituição.

(iv) A implantação de um sistema de climatização já estava previsto no planejamento da instituição, com o prosseguimento dos projetos de climatização para futura Sede Administrativa da DPE-PR,

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a implantação do sistema de climatização proporcione condições adequadas de conforto térmico, contribuindo para a promoção da saúde ocupacional dos usuários da edificação e para a preservação dos ativos tecnológicos instalados no ambiente.

Sob o ponto de vista operacional, pretende-se assegurar a manutenção da temperatura interna em faixa estável entre 20 °C e 23 °C, bem como a adequada qualidade do ar interno, de forma a reduzir riscos relacionados à propagação de doenças respiratórias, favorecer condições adequadas de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da produtividade dos servidores, em consonância com o atendimento ao interesse público.

Adicionalmente, busca-se promover a proteção da infraestrutura tecnológica contra eventuais danos decorrentes de superaquecimento, garantindo maior segurança operacional e resiliência institucional dos serviços prestados.



Nesse sentido, a climatização adequada dos ambientes contribuirá para a manutenção de condições apropriadas ao bem-estar e à permanência dos usuários da edificação.

Por fim, considerando os aspectos ambientais e financeiros, espera-se que a implantação do sistema de climatização, conforme especificado em projeto, incorpore soluções tecnológicas eficientes, com a utilização de equipamentos de alto desempenho energético, visando à redução de impactos ambientais, à otimização do consumo de energia e à consequente racionalização dos custos operacionais associados ao funcionamento do sistema.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: PRODUTO SERVIÇO SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização, em conformidade com os projetos técnicos que integram a presente formalização de demanda, destinados à nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, situada no município de Curitiba/PR.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às boas práticas de engenharia, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis, às especificações constantes nos projetos e aos demais documentos que compõem o processo de contratação.

Na elaboração da proposta comercial, deverão estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de materiais e peças, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, custos administrativos, seguros, garantias, riscos operacionais, despesas financeiras, tributos incidentes e a remuneração da contratada.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos, ferramentas, materiais, peças especificadas em projeto e mão de obra qualificada, necessários à execução integral dos serviços, incluindo ainda a disponibilização e utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O levantamento da carga térmica e a relação de materiais necessários à implantação do sistema de climatização foram elaborados no âmbito do Projeto de Climatização. Adicionalmente, foi realizado orçamento sintético estimativo, contemplando os serviços civis, complementares e acessórios necessários à instalação do sistema.



Tais levantamentos e estimativas foram desenvolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Obras, com base nos projetos técnicos da futura sede, servindo de subsídio para a definição dos quantitativos e para a estimativa de custos da solução a ser contratada.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

Contratações similares:

1. Secretaria da Fazenda do Espírito Santo – Retrofit de sistema VRF

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025.

Objeto: Contratação de serviços de retrofit do sistema de climatização VRF instalado no edifício-sede da SEFAZ/ES, incluindo substituição de equipamentos obsoletos, adequação de infraestrutura e restabelecimento da operação do sistema.

2. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Substituição do sistema por VRF

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90018/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para substituição integral do sistema de climatização do edifício-sede por sistema VRF, incluindo retirada do sistema existente, fornecimento de equipamentos e execução de infraestrutura elétrica, hidráulica, civil e automação.

3. Tribunal de Justiça do Amazonas – Instalação de sistema VRF

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de climatização VRF no Centro de Práticas Pedagógicas do tribunal, incluindo equipamentos e infraestrutura necessária para operação do sistema

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):



6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Implantação de sistema de climatização e renovação de ar para a futura Sede Administrativa conforme projeto de climatização.	01	R\$2.500.000	R\$2.500.000
TOTAL			R\$ 2.500.000

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 01/12/2026	
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Administrativa - Avenida João Gualberto 717, Alto da Glória, Curitiba - PR, 80.030-070	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA	

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:



3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

CURITIBA, VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA.

BRIAM LORRANN
BELARMINO DA
SILVA:00806142219

Assinado de forma digital por
BRIAM LORRANN BELARMINO
DA SILVA:00806142219
Dados: 2026.03.20 09:23:17
-03'00"

BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
COORDENADOR DE EDIFICAÇÕES E OCUPAÇÕES
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
Data: 20/03/2026 09:25:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução para execução dos serviços de instalação de infraestrutura e equipamentos necessários à climatização da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná

PROCESSO nº 26.0.000002668-8

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES GERAIS	2
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	5
5.2. NECESSIDADE DA SOLUÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	5
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	7
7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO	7
7.1. REQUISITOS LEGAIS	7
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS	8
7.3. REQUISITOS DE NEGÓCIO	11
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS	13
8.1. EXECUÇÃO DIRETA	13
8.2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS	14
8.3. CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PARA O IMÓVEL A SER ADEQUADO	15
9. NATUREZA DA DEMANDA	15
10. MAPEAMENTO DE MERCADO	17
10.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17
10.2. EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÕES	19
11. IMPACTOS AMBIENTAIS	21
12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	23
13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	24
15. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL	27
16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	27
17. MAPA DE RISCOS	28
18. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	31
19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	32
20. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	32
21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	33
22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	33
ANEXO I	35
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35
APÊNDICE I - PROJETO EXECUTIVO	77
APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO	78
APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	79
APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI	80
APÊNDICE V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	81
APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL	82
APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA	83
APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	84

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)¹.

Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de instalação de infraestrutura e equipamentos necessários à climatização da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A DPE/PR, ao longo de sua existência, tem lidado com demandas de climatização com foco tanto em instalação quanto em gestão e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.

Em 2019, por exemplo, a instituição promoveu o Pregão Eletrônico n.º 025/2019², que buscava contratar a instalação de aparelhos de ar-condicionado para a sede de Ponta Grossa. Esse certame, voltado à adequação de uma unidade já em funcionamento, acabou fracassado, indicando possível falta de aderência das propostas às exigências do edital. No mesmo ano, o Pregão Eletrônico n.º 030/2019³ tratou da adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais. Embora não focado diretamente em climatização, esse serviço de infraestrutura é essencial para garantir as condições técnicas necessárias à instalação de equipamentos de ar-condicionado.

Ainda em 2019, a instituição deu ênfase à manutenção dos aparelhos existentes. O Pregão Eletrônico n.º 015/2019⁴ destinou-se à contratação de serviços de manutenção preventiva e

¹ PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

² Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-Ndeg-0252019>

³ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0302019>

⁴ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-No-0152019>

corretiva de aparelhos de ar-condicionado para a Sede Central de Atendimento em Curitiba. Na mesma linha, o Pregão Eletrônico n.º 019/2019⁵ visou a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado na sede administrativa da DPE-PR. Esses dois certames demonstram que, já naquele momento, a prioridade institucional era assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas instalados.

Em 2020, a DPE/PR expandiu essa preocupação para outras regiões. O Pregão Eletrônico n.º 008/2020⁶ contratou empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado nas sedes de Maringá, Londrina, Guarapuava e Foz do Iguaçu. O certame destaca que, mesmo nos municípios do interior, a política de climatização buscava conservar equipamentos já existentes e assegurar a prestação de serviços permanentes.

A continuidade dessa estratégia é visível em 2021 com o Pregão Eletrônico n.º 014/2021⁷, que prevê a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da sede de Umuarama. O foco na manutenção em distintas regiões evidencia uma gestão descentralizada, mas alinhada à necessidade de preservar a infraestrutura instalada.

Em 2023, a DPE/PR lançou o Pregão Eletrônico n.º 052/2023⁸, cujo objeto foi instituir um registro de preços para eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado e, simultaneamente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para todas as unidades do Estado. Esse procedimento culminou em contratos formalizados em 2024. O Contrato n.º 024/2024⁹, por exemplo, tem como objeto tanto a instalação quanto a desinstalação de equipamentos, além da manutenção preventiva e corretiva, fornecendo mão de obra, peças e insumos para atender as sedes da Defensoria em todo o Estado.

⁵ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-No-0192019>

⁶ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0082020>

⁷ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0142021>

⁸ Disponível em: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0522023>

⁹ Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/contrato_no024.2024.pdf

Por fim, em 2026, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 001/2026¹⁰ para a elaboração de projetos básicos e executivos de climatização, hidrossanitário e de prevenção a incêndio para a nova sede administrativa da DPE/PR, localizada na Avenida João Gualberto, n.º 717, em Curitiba. Diferentemente das contratações anteriores, a iniciativa além de concentrar-se em uma única sede, incorporou os projetos de climatização ao planejamento de outras instalações prediais, buscando harmonizar todos os sistemas em um único pacote de adequações.

Em síntese, nota-se que, embora a DPE/PR tenha conduzido alguns certames específicos de instalação (como o Pregão n.º 025/2019) e de adequação de infraestrutura (Pregão n.º 030/2019), o maior volume de contratos de climatização foi direcionado à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o n.º 023/2026, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA). O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

¹⁰ Disponível em:

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/DISPENSA-DE-LICITACAO-no0012026-J-KLOSTER-ENGENHARIA-LTDA>

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A DPE/PR concluiu a aquisição do imóvel localizado na Avenida João Gualberto, em Curitiba/PR, destinado à instalação da nova sede da Administração Central da Instituição. A ocupação da edificação não está condicionada à prévia implantação do sistema de climatização, podendo ocorrer de forma progressiva. Contudo, a plena adequação dos ambientes de trabalho, sob os aspectos de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar interior, depende da implementação dos sistemas de climatização previstos no projeto técnico já elaborado.

Embora o projeto de climatização esteja concluído, atualmente não se encontram instaladas as infraestruturas e os equipamentos necessários ao condicionamento ambiental dos ambientes internos. Essa ausência não impede a utilização do imóvel, mas pode resultar em condições operacionais inferiores às recomendadas para ambientes administrativos, especialmente em edificação de múltiplos pavimentos com elevada densidade de ocupação, podendo impactar o bem-estar dos usuários e a eficiência das atividades desempenhadas.

A execução dos serviços de climatização apresenta inter-relações técnicas com outras intervenções previstas para a adequação do prédio, tais como instalações elétricas, implantação de forros e divisórias, adequações luminotécnicas e sistemas de prevenção e combate a incêndio. Todavia, considerando a estratégia administrativa adotada de parcelamento das contratações, a implementação do sistema de climatização não se encontra condicionada à execução simultânea dessas frentes, ainda que demande adequada compatibilização técnica para evitar interferências, retrabalhos e custos adicionais.

Nesse contexto, o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de implantar a infraestrutura e os equipamentos de climatização da nova sede administrativa, com base no projeto técnico existente, de modo compatível com as demais intervenções prediais. A não implementação dessa solução tende a manter condições de conforto térmico aquém do ideal, com potenciais reflexos sobre a ambiência de trabalho e a eficiência administrativa, além de poder gerar ineficiências decorrentes de intervenções posteriores não coordenadas.

5.2. NECESSIDADE DA SOLUÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A aquisição de imóvel próprio para sediar a Administração Central da DPE/PR integra o planejamento estratégico institucional e tem como finalidade concentrar unidades

administrativas, racionalizar estruturas atualmente dispersas, otimizar fluxos de trabalho e proporcionar condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades de gestão e apoio finalístico.

A efetiva implantação da nova sede administrativa pressupõe a adequação integral da edificação às exigências legais, técnicas e funcionais aplicáveis a ambientes de uso institucional contínuo. Nesse contexto, a climatização dos espaços constitui elemento essencial para assegurar condições mínimas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar interior, diretamente relacionadas à saúde ocupacional dos servidores, à produtividade das equipes e à preservação dos equipamentos e sistemas instalados no prédio.

Apesar de o projeto de climatização já ter sido elaborado, sua eficácia depende da execução dos serviços de instalação da infraestrutura e dos equipamentos correspondentes, etapa indispensável para que o sistema projetado produza os resultados esperados. A inexistência dessa execução limita a ocupação do imóvel, inviabiliza a transferência ordenada das unidades administrativas e compromete a estratégia institucional de consolidação da nova sede.

Além disso, a execução dos serviços de climatização deve ser compreendida como parte de um conjunto mais amplo de intervenções necessárias à adequação do edifício, que incluem, entre outras, ajustes de layout, instalações elétricas e lógicas, implantação de forros e divisórias, sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais infraestruturas prediais. A solução específica para a execução da climatização, embora correlata e distinta, possibilita a coordenação técnica com essas frentes, contribuindo para reduzir riscos de incompatibilidades, retrabalhos e impactos negativos no cronograma global de ocupação.

Sob a perspectiva institucional, a ausência da solução tende a prolongar a indisponibilidade do imóvel ou a induzir a adoção de soluções provisórias, com potencial elevação de custos operacionais, perda de eficiência administrativa e comprometimento das condições de trabalho. Em sentido oposto, a execução planejada e integrada dos serviços de climatização contribui para viabilizar a ocupação efetiva da nova sede administrativa, assegurar a coerência entre os projetos técnicos e as obras de adequação em andamento e apoiar a consecução dos objetivos institucionais de modernização, eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 sob o n.º 23/2026.

7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela solução escolhida são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – especialmente os dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da definição e justificativa da solução no Estudo Técnico Preliminar, bem como das regras aplicáveis à contratação e execução de serviços comuns de engenharia.
- Resolução DPG n.º 375/2023 - que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a aplicação da Lei n.º 14.133/2021, disciplinando as atribuições, procedimentos e critérios relativos à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e demais fases do processo licitatório.
- Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e sua regulamentação – aplicável ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços de instalação da infraestrutura e dos equipamentos de climatização.
- Lei n.º 5.194/1966 – que regula o exercício das profissões de Engenharia e Arquitetura, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços de engenharia objeto da contratação.
- Resolução CONFEA n.º 1.137/2023 – que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o acervo técnico, devendo ser observada para fins de responsabilização técnica, registro e comprovação da execução dos serviços contratados.
- Lei n.º 13.589/2018 (Lei do PMOC) – que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, devendo ser considerada para

fins de entrega da documentação técnica, orientações de operação e manutenção e condições necessárias à futura gestão do sistema pela Administração.

- Lei n.º 10.295/2001 (Lei de eficiência energética) – no que couber, para orientar a adoção de soluções e equipamentos que promovam o uso racional de energia, especialmente considerando o impacto dos sistemas de climatização no consumo energético da edificação.
- Legislação sobre segurança e medicina do trabalho – abrangendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução de serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, trabalho em altura, atividades em canteiro e manuseio de equipamentos.
- Normas do Estado do Paraná, de suas concessionárias de serviços públicos e normas municipais – no que se refere às exigências locais aplicáveis às instalações prediais, sistemas de climatização e condições de execução dos serviços.
- Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber – para fins de responsabilização por vícios, defeitos ou falhas na prestação dos serviços e no fornecimento de equipamentos e materiais.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Os serviços de engenharia para a instalação da infraestrutura e dos equipamentos de climatização deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, considerando as edições vigentes na data de publicação do edital e demais atualizações ou erratas pertinentes, bem como as especificações constantes do Projeto Executivo de Climatização e Ventilação fornecido pela DPE/PR.

Normas técnicas de climatização, conforto térmico, qualidade do ar interior e técnicas aplicáveis à execução e integração com a edificação

- ABNT NBR 16401 (partes 1, 2 e 3, em sua edição vigente) – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários, parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar interior.
- ABNT NBR 17037:2023 – Gestão da qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente.

- ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos, no que se refere ao controle, à organização e à segurança das intervenções realizadas durante a execução dos serviços.
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, no que se refere às condições mínimas de segurança, ao dimensionamento, à proteção, ao seccionamento, ao comando e à verificação das instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 15575 (série) – Edificações habitacionais – Desempenho, no que se refere aos requisitos e critérios de desempenho da edificação e de seus sistemas, especialmente quanto à segurança, à habitabilidade e à sustentabilidade.
- ABNT NBR 10151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral, no que se refere aos procedimentos de medição e avaliação do ruído ambiental em áreas habitadas e no entorno da edificação.
- ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, no que se refere aos procedimentos de medição e aos valores de referência para conforto acústico em ambientes internos.
- ABNT NBR 15220-3:2024 – Desempenho térmico de edificações – Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro, no que se refere ao enquadramento bioclimático da localidade e às diretrizes de projeto voltadas ao desempenho térmico das edificações.
- ABNT NBR 15220-4:2005 – Desempenho térmico de edificações – Parte 4: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo princípio da placa quente protegida, no que se refere aos métodos de ensaio para determinação dessas propriedades térmicas dos materiais.
- ISO 7726:2025 – Ergonomia do ambiente térmico – Instrumentos para medição e monitoramento de grandezas físicas, no que se refere às características mínimas dos instrumentos e aos métodos de medição e monitoramento das grandezas físicas do ambiente térmico.
- ISO 8302:1991 – Isolamento térmico – Determinação da resistência térmica em regime estacionário e de propriedades correlatas – Aparelho de placa quente protegida, no que se refere ao método de ensaio em regime permanente para determinação da resistência térmica e de propriedades correlatas dos materiais.

- ISO 10052:2021 – Acústica – Medições em campo do isolamento sonoro aéreo e de impacto e do ruído de equipamentos prediais – Método de levantamento, no que se refere aos métodos simplificados de campo para medição do isolamento a ruído aéreo, de impacto e do ruído de equipamentos prediais.
- ISO 15686 (Partes 1 a 7) – Edificações e ativos construídos – Planejamento da vida útil, no que se refere ao planejamento da vida útil dos ativos construídos, abrangendo: Parte 1, princípios gerais e estrutura; Parte 2, procedimentos de previsão da vida útil; Parte 3, auditorias e revisões de desempenho; Parte 4, planejamento da vida útil com uso de BIM; Parte 5, custo do ciclo de vida; Parte 6, procedimentos para consideração de impactos ambientais; e Parte 7, avaliação de desempenho para retroalimentação de dados de vida útil provenientes do uso.
- ISO 16032:2024 – Acústica – Medição do nível de pressão sonora de equipamentos e atividades de serviço em edificações – Método de engenharia, no que se refere à medição, em ambientes internos, do ruído proveniente de equipamentos e atividades prediais, como ventilação, aquecimento, resfriamento, elevadores, bombas e instalações sanitárias.
- ASHRAE Standard 140-2023 – Método de ensaio para avaliação de softwares de simulação de desempenho de edificações, no que se refere aos procedimentos de teste destinados à avaliação das capacidades técnicas e da aplicabilidade de softwares de simulação do desempenho de edificações e de seus sistemas.

Normas de eficiência energética e desempenho

- Normas e regulamentos técnicos aplicáveis à eficiência energética dos equipamentos e sistemas de climatização, quando previstos no projeto ou nas especificações técnicas, observando-se as diretrizes de desempenho energético e uso racional de energia.

Normas de segurança, saúde e meio ambiente

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, em especial aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, trabalho em altura, movimentação e instalação de equipamentos e condições de segurança do canteiro de obras.

- Normas técnicas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em consonância com a legislação ambiental vigente.

Projeto executivo e documentação técnica

- Execução obrigatoriamente conforme o Projeto Executivo de Climatização e Ventilação fornecido pela DPE/PR, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, quantitativos e compatibilização, devendo a solução observar as interfaces com as demais disciplinas envolvidas na adequação do prédio.
- Elaboração e entrega da documentação técnica de encerramento, incluindo projetos “as built”, relatórios de testes, comissionamento, manuais de uso, operação e manutenção, bem como orientações necessárias à futura gestão e manutenção do sistema de climatização.

A observância dos requisitos legais e técnicos acima indicados é essencial para a conformidade dos serviços a serem executados, contribuindo para a eficiência, segurança, durabilidade e adequado desempenho dos sistemas instalados, tanto durante a execução das atividades quanto ao longo de sua vida útil.

7.3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

A solução deverá:

- Viabilizar a execução de todos os serviços necessários à instalação da infraestrutura e dos equipamentos do sistema de climatização da nova sede da Administração da DPE/PR, observando integralmente o Projeto Executivo de Climatização e Ventilação fornecido e as diretrizes institucionais estabelecidas.
- Permitir o planejamento, o gerenciamento e a compatibilização das etapas de execução dos serviços de climatização com as demais frentes de adequação do edifício, considerando as interfaces com instalações elétricas, forros, divisórias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, adequações arquitetônicas e demais infraestruturas prediais em execução ou programadas.
- Possibilitar a coordenação das equipes técnicas envolvidas de forma integrada, promovendo a execução paralela das atividades quando tecnicamente viável, de modo a

reduzir interferências, retrabalhos e impactos negativos no cronograma global de ocupação do imóvel.

- Viabilizar o controle, o acompanhamento e o registro sistemático das atividades executadas, do efetivo mobilizado e do andamento físico dos serviços, por meio de instrumentos de acompanhamento adequados, visando maior previsibilidade, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos operacionais.
- Permitir a execução dos serviços por pavimento ou por setores definidos, quando necessário, de forma a possibilitar a ocupação parcial e gradual do imóvel, compatibilizando as atividades de implantação do sistema de climatização com o eventual uso compartilhado de áreas já liberadas para funcionamento administrativo.
- Favorecer a atuação integrada com outras soluções ou frentes de serviço eventualmente envolvidas na ocupação do imóvel, em especial aquelas relacionadas às instalações elétricas e lógicas, sistemas de prevenção e combate a incêndio, adequações hidrossanitárias, implantação de forros e divisórias, instalação de mobiliários e demais serviços continuados, tais como vigilância, portaria, limpeza e manutenção predial.
- Incorporar, sempre que tecnicamente aplicável, práticas e materiais compatíveis com princípios de sustentabilidade e eficiência energética, adotando medidas que possam contribuir para o uso racional de energia, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Ser compatível com a execução por agentes com qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto, dispondo de capacidade operacional, equipe técnica habilitada e recursos suficientes para viabilizar a mobilização de insumos, equipamentos e serviços essenciais à implantação do sistema dentro dos prazos estimados e dos padrões de qualidade esperados.
- Prever a disponibilização da documentação necessária à operação e à manutenção continuada do sistema de climatização pela DPE/PR, incluindo manuais, orientações técnicas, planos de manutenção e demais registros exigidos pelo projeto e pela legislação aplicável.
- Permitir a realização de treinamentos técnicos destinados à equipe da Defensoria Pública e, quando aplicável, à equipe terceirizada de manutenção predial, abordando a operação, conservação, limpeza e uso adequado do sistema de climatização implantado.

- Viabilizar a realização de testes, ajustes e procedimentos de comissionamento necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo a produção de relatórios, laudos e registros que comprovem o desempenho, a eficácia e a operabilidade da infraestrutura e dos equipamentos instalados, tais como medições de vazões, pressões, temperaturas, consumo elétrico e demais grandezas pertinentes.
- Prever a elaboração e a entrega dos projetos “as built” e demais documentos técnicos de encerramento, quando aplicável, refletindo fielmente as condições finais da instalação executada e assegurando a rastreabilidade técnica do sistema implantado.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Considerando os requisitos identificados para a solução da possível demanda, analisaram-se as seguintes alternativas para a execução dos serviços necessários à instalação da infraestrutura e dos equipamentos de climatização da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná: execução direta pela Administração; parcerias institucionais; e execução indireta por meio de contratação de serviços especializados.

A análise levou em conta a complexidade técnica do sistema projetado, a necessidade de integração com outras frentes de adequação predial, os riscos associados à execução, a disponibilidade de recursos institucionais e as práticas consolidadas de mercado para empreendimentos de natureza similar.

8.1. EXECUÇÃO DIRETA

A execução direta dos serviços de instalação da infraestrutura e dos equipamentos de climatização pela própria DPE/PR não se apresenta como alternativa adequada ao contexto da demanda. Embora a Instituição disponha de estrutura técnica voltada ao planejamento, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia, essa estrutura tem como atribuição principal a gestão, a supervisão e o controle técnico das intervenções, não se destinando à execução operacional direta de sistemas complexos de climatização. A internalização dessa atividade exigiria a constituição de equipes próprias especializadas, com profissionais habilitados em climatização, refrigeração e instalações eletromecânicas, além da aquisição e manutenção de

ferramental específico, equipamentos de içamento, instrumentos de medição, dispositivos de segurança e insumos técnicos.

Adicionalmente, a execução direta pressuporia a assunção integral, pela Administração, de responsabilidades técnicas, operacionais e legais inerentes à instalação do sistema, bem como a necessidade de coordenação simultânea com as demais frentes de adequação do edifício. Tal arranjo tenderia a ampliar riscos de atraso, retrabalho e sobrecarga administrativa, além de afastar a atuação do corpo técnico institucional de suas funções estratégicas de planejamento e fiscalização.

Diante dessas limitações, a execução direta não se mostra proporcional, eficiente ou aderente aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a atuação administrativa.

8.2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Outra alternativa considerada foi a realização de parcerias institucionais com outros órgãos ou entidades da Administração Pública que, em tese, pudessem dispor de estrutura técnica para apoiar a implantação do sistema de climatização.

Embora instrumentos de cooperação possam ser juridicamente viáveis em determinados contextos, a aplicação dessa solução ao caso concreto apresenta limitações relevantes. A instalação de infraestrutura e equipamentos de climatização demanda dedicação específica ao empreendimento, responsabilidade técnica formalmente atribuída e atuação contínua e coordenada com as demais intervenções prediais em execução.

Na prática, eventuais instituições parceiras estariam igualmente vinculadas às suas próprias demandas e prioridades institucionais, o que poderia comprometer a previsibilidade, a tempestividade e a autonomia da execução. Além disso, a assunção de responsabilidade técnica sobre sistemas instalados em imóvel de outro órgão tende a encontrar restrições operacionais e normativas, especialmente no que se refere à atuação profissional regulamentada e à emissão de responsabilidade técnica.

Assim, não se identifica, no cenário atual, parceria institucional que reúna, de forma imediata e segura, as condições necessárias para a execução do escopo projetado, o que reduz a viabilidade dessa alternativa.

8.3. CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PARA O IMÓVEL A SER ADEQUADO

A terceira alternativa analisada consiste na execução indireta da solução, por meio da utilização de serviços especializados de engenharia para a instalação da infraestrutura e dos equipamentos de climatização, com base no Projeto Executivo de Climatização e Ventilação já elaborado.

Essa solução permite a alocação da execução a agentes especializados, com experiência comprovada em sistemas de climatização de edificações institucionais, capacidade de mobilização de equipes, domínio das normas técnicas aplicáveis e aptidão para gerenciar as interfaces entre as diversas etapas de instalação. Além disso, favorece a integração técnica com as demais frentes de adequação do prédio, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e impactos negativos no cronograma global de ocupação.

O mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar sistemas de climatização de médio e grande porte, abrangendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, a implantação da infraestrutura necessária, a realização de testes, ajustes e comissionamento, bem como a entrega da documentação técnica indispensável à operação e manutenção do sistema.

Essa alternativa também possibilita a transferência de riscos operacionais ao particular responsável pela execução, mantendo à Administração o papel de fiscalização e acompanhamento, em consonância com práticas consolidadas em contratações públicas de natureza similar.

Diante dessas características, a execução por meio de serviços especializados apresenta aderência ao porte, à complexidade técnica do objeto e à estratégia institucional de implantação da nova sede administrativa.

9. NATUREZA DA DEMANDA

Para a definição da natureza da demanda que se pretende atender por meio deste Estudo Técnico Preliminar, é necessário adentrar às condições do imóvel e os serviços previstos para sua adequação.

A demanda deste Estudo Técnico Preliminar consiste na execução dos serviços necessários à implantação do sistema de climatização, com base em projeto executivo e memorial descritivo já definidos, os quais foram adquiridos pela Administração por meio de

procedimento licitatório próprio. Assim, a contratação ora planejada se concentra na execução conforme especificações técnicas previamente estabelecidas (incluindo, conforme o projeto, o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais, montagem e interligações elétricas e de comando, infraestrutura associada, testes, comissionamento e entrega da documentação técnica pertinente), visando disponibilizar a utilidade predial de condicionamento ambiental dos espaços.

Para classificar a natureza do objeto, adota-se a distinção conceitual da Lei Federal n.º 14.133/2021. A norma define obra como a atividade que implica intervenção no meio ambiente por um conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais do bem imóvel (art. 6º, XII). Por exclusão, define serviço de engenharia como a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração, não enquadrada como obra, e privativa de profissionais habilitados (art. 6º, XXI). No interior desse conceito, serviço comum de engenharia é aquele cujas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens, com preservação das características originais (art. 6º, XXI, “a”).

À luz dessas definições, o objeto não se enquadra como obra. A contratação não tem por núcleo construir, ampliar, recuperar ou reformar o imóvel em sentido de alteração substancial do bem; seu núcleo é implementar uma utilidade predial específica mediante a instalação e integração de componentes e sistemas de climatização, conforme projeto já definido. Nessa linha, a Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009 conceitua obra de engenharia como a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar, ao passo que serviço de engenharia abrange atividades como instalar, montar, conservar, reparar e adaptar, sendo “instalar” a atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas em determinada obra ou serviço.

O próprio IBRAOP, em exemplo prático de enquadramento (Anexo II), é explícito ao indicar que, quando a instalação de sistema de ar condicionado central é contratada em separado da construção da edificação, tal objeto não se enquadra como obra, mas como serviço de engenharia, por aderir ao conceito de “instalar”. Esse paralelo é diretamente aplicável à presente demanda, que se limita à execução do sistema de climatização a partir de projeto já disponibilizado à execução.

Definido que se trata de serviço de engenharia, o enquadramento como serviço comum de engenharia também se sustenta. Como a Administração dispõe de projeto executivo e memorial

descritivo (adquiridos previamente), os padrões de desempenho e qualidade, os materiais e os métodos executivos podem ser descritos objetivamente, com critérios verificáveis de aceitação (testes, comissionamento, desempenho e conformidade), utilizando insumos e técnicas usualmente disponíveis no mercado. Dessa forma, por envolver ações padronizáveis e mensuráveis, a demanda se classifica como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

10. MAPEAMENTO DE MERCADO

10.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando a escolha de modelagem para a presente contratação (execução dos serviços de instalação/implantação de sistema de climatização com fornecimento dos equipamentos), realizou-se mapeamento de contratações recentes na Administração Pública para verificar a aderência entre a solução pretendida e práticas observadas no mercado público.

O Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Agência Cachoeirinha/RS – Pregão Eletrônico n.º 30/2022¹¹: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (modelos hi-wall, piso-teto, todos com tecnologia inverter e ciclo reverso) na agência do INSS em Cachoeirinha/RS. A execução unificada por Pregão garantiu que uma única contratada fosse responsável por todos os equipamentos e pela obra de instalação, centralizando a responsabilidade técnica e assegurando conformidade com as especificações do edital.

Instituto de Previdência dos Servidores do município de Curitiba (IPMC) – Pregão Eletrônico n.º 1/2025¹²: Contratação de empresa especializada para implantar um sistema de climatização do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) na sede do Instituto de Previdência Municipal de Curitiba, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a completa instalação do sistema. Trata-se de uma solução integrada de climatização e renovação de ar, viabilizada via Pregão, evidenciando que mesmo sistemas de maior porte e complexidade técnica (como o VRF) são contratados como serviços comuns de engenharia, com julgamento por menor preço.

¹¹ Disponível em: www.gov.br

¹² Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76608736000109/2025/21>

Secretaria da Fazenda (SEFAZ) Espírito Santo – Pregão Eletrônico n.º 90008/2025¹³: Contratação de serviços para retrofit do sistema de climatização VRF no edifício-sede da Secretaria de Estado da Fazenda/ES, englobando o fornecimento de novos equipamentos e sua instalação, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema climatizado. Nesse caso, optou-se por um contrato único que abrange a modernização do sistema existente e o suporte técnico continuado, evidenciando racionalização de custos e facilidade de gestão – uma vez que o mesmo prestador executa a melhoria do sistema e garante sua operação adequada posteriormente.

Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) – Pregão Eletrônico n.º 90004/2025¹⁴: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF no Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM. A adoção do sistema VRF – uma solução integrada de climatização de alta eficiência – e a centralização da execução em um único contrato via Pregão reduziu potenciais conflitos de interface entre fornecedores e instaladores, pois a empresa contratada detém total responsabilidade pela entrega do sistema em pleno funcionamento conforme as exigências do edital.

Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 21ª Região (RN) / TST – Pregão Eletrônico n.º 90004/2025¹⁵: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e substituição de uma unidade resfriadora de líquido (chiller) no sistema de climatização do Complexo do TRT21, incluindo a desinstalação e remoção do equipamento antigo, o comissionamento (“start-up”) do novo chiller, treinamento dos técnicos operadores e assistência técnica por 12 meses, além de serviços preparatórios e complementares. Esse exemplo ilustra a centralização completa da responsabilidade técnica, pois todas as etapas – da entrega do equipamento ao descarte do antigo e suporte pós-instalação – ficaram a cargo do mesmo contratado, garantindo coordenação eficiente e menor risco de falhas de coordenação.

Em conjunto, essa amostra fortalece a decisão da DPE/PR em estruturar a contratação de seu sistema de climatização nos moldes propostos (serviço de engenharia integrado com fornecimento de equipamentos). Os exemplos sugerem que essa abordagem traz benefícios concretos (centralização técnica, solução integrada - VRF/chiller, otimização de custos e redução

¹³ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/27080571000130/2025/34>

¹⁴ Disponível em: www.comprasnet.gov.br

¹⁵ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/001535>

de conflitos de contratação), ao mesmo tempo em que está em plena consonância com as práticas recentes da Administração Pública.

10.2. EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÕES

Considerando a escolha de modelagem para a presente contratação, realizou-se um mapeamento de mercado, a fim de verificar o universo de empresas que costumam participar de licitações que visam instalações, com fornecimento de equipamentos, de sistemas de climatização. O levantamento considerou empresas que já venceram, ao menos, uma licitação relacionada aos serviços em comento nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo no último ano.

Embora haja a possibilidade de empresas de outros estados virem a se interessar pela presente contratação, restringiu-se o universo de pesquisa apenas ao Estado no qual os serviços deverão ser prestados e aqueles com os quais tem fronteiras próximas à Curitiba. A pesquisa considerou, ainda, empresas cadastradas cuja licitação possuía o código CATSER n.º 2020 (Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas).

Por conseguinte, a partir da utilização da ferramenta Mapa de Fornecedores da plataforma Banco de Preços, foram encontradas 228 (duzentos e vinte e oito) empresas com potencial para interesse em participar do certame a ser realizado pela DPE/PR. Destacam-se as 47 (quarenta e sete) empresas que venceram licitações nos parâmetros estabelecidos acima:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
52.749.828/0001-40	52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA
37.673.034/0001-57	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO
42.880.677/0001-01	ADMA DA CONCEICAO MORAIS 68963580253
79.194.239/0001-08	AIRTON LUIZ LIBARDI
19.609.576/0001-89	AJV AR CONDICIONADO LTDA
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIAL LTDA
82.474.636/0001-30	C A SANTANA REFRIGERACAO
29.660.456/0001-60	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

32.987.940/0001-02	CONSTRUWEI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA
16.779.255/0001-34	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
15.395.945/0001-27	F.P. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA
16.889.600/0001-92	G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
29.027.040/0001-09	ITOPRO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA
71.921.944/0001-40	J. R. PINTO & VALIM LTDA
38.253.822/0001-57	JULIANA MARTINS NOGUEIRA
34.146.031/0001-77	LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS
20.740.501/0001-11	LUCENA DO NASCIMENTO
18.481.701/0001-55	LUCIANO JOSE PINHEIRO DE SOUZA 02962822002
36.120.867/0001-28	M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR
26.171.407/0001-75	M. VESSLING LTDA
27.565.242/0001-89	MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982
19.952.790/0001-33	MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO
23.216.486/0001-03	N S CLIMATIZACAO LTDA
21.431.687/0001-90	NVN AR CONDICIONADO LTDA
28.676.587/0001-72	PAULO HENRIQUE SCHLEMPER CLIMATIZACAO EIRELI
20.489.773/0001-90	PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA
11.955.609/0001-30	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA
04.602.194/0001-56	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA
46.411.961/0001-90	PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA
16.872.642/0001-10	REFRIANGE REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA
57.810.595/0001-68	REFRIGERACAO BRUSTOLIN LTDA
24.306.420/0001-69	SCS ENGENHARIA REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
35.818.231/0001-91	SERVICENG PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO DE PREDIOS LTDA

43.032.418/0001-93	SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
13.083.125/0001-74	THERMOFRIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
22.118.985/0001-97	VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO
09.198.840/0001-85	VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA
04.072.642/0001-57	VILSON BRUGALLI
08.144.338/0001-29	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
29.131.740/0001-49	WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

Por fim, destaca-se as empresas que participaram do Pregão Eletrônico n.º 1/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (IPMC), por se tratar de execução de serviços semelhantes e em local que dista poucos metros de onde deverão ser realizados os serviços do edifício da DPE/PR:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
02598353000160	TERMSUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
05102155000152	AAC AR CONDICIONADO LTDA
13591585000103	ARMANT SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA
19119463000103	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA
21431687000190	NVN AR CONDICIONADO LTDA
27093654000163	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
31582578000208	AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA
49798456000138	REFRICAL SERVICE LTDA
51294785000193	SOMA CLIMATIZAÇÃO LTDA
76674704000888	ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
81223406000135	AR-DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO- EPP

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de instalação/implantação do sistema de climatização, com fornecimento integral dos equipamentos, pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo do ciclo de implantação (transporte, armazenamento, montagem/instalação, testes e comissionamento).

Considerando que o imóvel está sendo adequado de modo que não haverá necessidade de retirada de itens preexistentes, os impactos tendem a se concentrar: (i) nas emissões atmosféricas associadas ao transporte de equipamentos, materiais e equipes e à logística urbana de entregas; (ii) na geração de resíduos sólidos decorrentes, sobretudo, de embalagens (papelão, plásticos, pallets), recortes e sobras de materiais de instalação (isolamentos térmicos, fitas, suportes, perfis, dutos e acessórios), além de resíduos comuns de obra (poeira e particulados resultantes de perfurações e fixações); e (iii) em riscos de contaminação do solo e da água caso não haja manejo adequado de materiais potencialmente poluentes utilizados na instalação, como selantes, adesivos, espumas e produtos químicos de limpeza, bem como de eventuais óleos e insumos correlatos.

Tais impactos podem ser mitigados em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei n.º 14.133/2021, especialmente por se tratar de contratação pública com potencial de indução de práticas mais responsáveis no mercado.

No caso específico de climatização, merece atenção o manejo de fluidos refrigerantes e a integridade do circuito frigorífico. Ainda que se trate de instalação nova, podem ocorrer vazamentos pontuais durante a interligação das linhas frigorígenas, testes de pressão, vácuo e comissionamento, o que, além de afetar a eficiência do sistema, pode implicar emissões de gases com elevado potencial de aquecimento global, a depender do tipo de refrigerante adotado. Ademais, a fase de implantação pode envolver atividades com geração de ruído e poeira, abertura de passagens e fixações, lançamento de infraestrutura elétrica de alimentação e comando, bem como uso de colas, selantes e isolantes que, conforme sua composição, podem emitir compostos orgânicos voláteis e impactar temporariamente a qualidade do ar interno, em especial em ambientes fechados e com baixa ventilação.

Diante desse cenário, a especificação técnica e as obrigações contratuais podem incorporar medidas de mitigação voltadas a reduzir impactos e melhorar a rastreabilidade ambiental da execução, tais como: (i) exigência de plano de gerenciamento e segregação de resíduos compatível com os materiais efetivamente gerados na instalação (classificação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com comprovação documental); (ii) diretrizes para minimização de embalagens e priorização de materiais recicláveis, com orientação de retorno, reciclagem ou logística reversa quando aplicável

(especialmente para embalagens, pallets e componentes eletroeletrônicos eventualmente substituídos por defeito/avaria em garantia); (iii) procedimentos de comissionamento documentado, incluindo teste de estanqueidade, registro técnico e boas práticas para reduzir perdas de fluido refrigerante; (iv) medidas de controle de poeira e ruído durante perfurações e fixações, com proteção de áreas sensíveis, limpeza periódica e descarte adequado dos resíduos; e (v) preferência por equipamentos com melhor eficiência energética e dimensionamento compatível com a demanda real, bem como por materiais de instalação com maior durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo impactos no ciclo de vida e a necessidade de intervenções futuras.

A adoção integral ou parcial dessas medidas tende a reduzir os impactos ambientais da contratação, ao mesmo tempo em que fortalece a governança da execução (rastreadibilidade, conformidade e padronização de procedimentos), contribuindo para que a implantação do sistema de climatização ocorra com menor geração de resíduos, menor risco de contaminação e maior eficiência no uso de recursos ao longo da vida útil dos equipamentos.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação são aquelas previstas no Projeto de Climatização adquirido pela DPE/PR, cujos memoriais, especificações técnicas e demais peças de projeto estabelecem, de forma detalhada, os ambientes atendidos, os equipamentos e componentes do sistema, bem como os respectivos quantitativos de fornecimento e instalação. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se que os quantitativos considerados são condizentes com as necessidades apuradas em projeto, servindo como referência técnica para a definição do escopo e para a composição do orçamento estimado.

Desse modo, a estimativa das quantidades para a presente contratação podem ser conferidas no [Apêndice III](#).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apontam Alves e Ferraz (2025)¹⁶, a estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa prévia e estratégica do planejamento das contratações públicas tendo como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Ressalta-se que essa estimativa não se confunde com a pesquisa de preços que formará o valor de referência da licitação, a qual resultará de pesquisa acurada, em face das informações contidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores da contratação.

Considerando que o projeto já fora contratado, a projeção de valor para a presente contratação corresponde ao valor orçado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA). A metodologia adotada pela DEA considerou o padrão de planilhas adotado pela DPE-PR, com aderência às referências da Tabela de Composição de Preços para Orçamento (TCPO) e da Secretaria das Cidades (SECID). A planilha orçamentária foi organizada em 13 abas, contemplando, entre outros elementos, a folha de fechamento com os dados gerais e os percentuais de BDI, a composição detalhada do BDI, o resumo das macroetapas e a planilha sintética com itens, unidades, quantitativos e preços. Também foi estruturado cronograma físico-financeiro compatível com a evolução estimada da execução, considerando prazo global de 240 dias. Por fim, foi elaborada a Curva ABC do orçamento.

Desse modo, a estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 2.104.706,311 (dois milhões, cento e quatro mil, setecentos e seis reais e onze centavos), conforme é possível observar no [Apêndice III](#).

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se pelo não parcelamento da contratação dos serviços de execução da climatização, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade previstos na Lei n.º 14.133/2021. A opção pela contratação unificada decorre, principalmente, do fato de que a solução a ser implementada apresenta caráter de sistema único e integrado, com elevada interdependência técnica entre

¹⁶ ALVES, Felipe Dalenogare; FERRAZ, Fabiane Barbosa. A estimativa do valor da contratação no Estudo Técnico Preliminar à luz do princípio do planejamento das contratações públicas. In: FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha (coord.). *O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei n.º 14.133/2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2025. p. 411–428.

etapas e componentes, de modo que o fracionamento do escopo tende a ampliar riscos de prejuízo ao conjunto, atrasos por descoordenação e diluição de responsabilidades entre distintos contratados. Ressalta-se que, embora o parcelamento seja diretriz relevante para ampliação da competitividade, sua adoção deve ser avaliada à luz das condições concretas do objeto e das exceções previstas em lei, notadamente quando houver possibilidade de risco ao resultado final ou quando a gestão de múltiplos contratos implicar custos adicionais e aumento de incertezas para a Administração.

A execução da climatização, no contexto institucional, não se limita ao fornecimento de equipamentos ou à simples instalação física de unidades internas e externas. Trata-se, em regra, de um encadeamento de atividades que exige compatibilização, integração e comissionamento do conjunto para que o objeto seja recebido como solução funcional, estável e segura. Isso inclui, tipicamente, a conferência de aderência do projeto adquirido às condições reais do imóvel, a definição e execução de rotas técnicas, suportes e fixações, a instalação e interligação de redes frigorígenas e seus acessórios (com isolamento, conexões, estanqueidade, vácuo, carga de refrigerante, quando aplicável), a implantação de drenagem de condensado com declividade e dispositivos adequados, as conexões elétricas e de comando (alimentação, proteções, aterramento, quadros dedicados quando necessários, intertravamentos, comunicação e automação, quando existente), bem como a realização de testes, partida assistida, parametrização e ajustes finos, culminando no comissionamento e na documentação técnica de aceitação. Nesse cenário, o resultado útil para a Administração não é a mera entrega de itens isolados, mas o desempenho do sistema como um todo, com atendimento aos parâmetros de funcionamento, segurança, confiabilidade e eficiência.

Esse caráter integrado evidencia intersecções e complementaridade entre parcelas que, se contratadas separadamente, tendem a produzir pontos críticos de interface. A título exemplificativo, uma possível divisão do objeto em “fornecimento de equipamentos” e “instalações”, ou ainda em “instalação mecânica/frigorígena” e “instalação elétrica/automação”, poderia gerar disputas recorrentes na identificação de causas de inconformidades, como falhas de desempenho, ruídos e vibrações, vazamentos, comunicação entre unidades, consumo acima do esperado, falhas de drenagem, dimensionamento de proteção e cabos, ou instabilidade operacional.

Em contratos apartados, cada transição de responsabilidade entre fornecedores e instaladores representa um potencial foco de conflito técnico e de atraso, com tendência de imputação recíproca de culpa e consequente ampliação do tempo necessário para correções, o que impacta o aceite e a disponibilidade do ambiente. Na prática, o parcelamento impõe à Administração o papel de integradora de contratos interdependentes, exigindo arbitragem técnica, coordenação de cronogramas, gestão de acessos, compatibilização de frentes e apuração de responsabilidades, o que pode elevar custos de transação e reduzir a eficiência do recebimento do objeto.

Esse contexto dialoga com a orientação consagrada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual a adjudicação por item deve ser admitida quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, com vistas a ampliar a participação de licitantes. O ponto central, aqui, reside justamente no requisito “desde que não haja prejuízo para o conjunto”. No caso da climatização, a natureza sistêmica do objeto e a necessidade de comissionamento integrado indicam que a fragmentação pode comprometer o desempenho do sistema, aumentar as incertezas do aceite e ampliar o risco de inexecução parcial do resultado pretendido. Assim, o não parcelamento não se apresenta como afastamento indevido da competitividade, mas como medida de racionalidade técnica e gerencial para reduzir riscos de descontinuidade, refazimentos e litígios de interface, preservando a maior vantagem para a Administração.

Nessa linha, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que o parcelamento não deve ser adotado. O §3º do art. 40 dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No caso concreto, a hipótese do sistema único e integrado se mostra particularmente aderente, na medida em que o desempenho final depende da integração entre equipamentos, instalações, comandos e testes, sendo tecnicamente recomendável que a responsabilidade pela entrega do sistema operacional recaia sobre um único contratado. Adicionalmente, a redução de custos de gestão contratual não é, por si, o elemento determinante, mas se soma ao argumento principal ao diminuir a complexidade de fiscalização, de aceitação e de responsabilização em garantia, sobretudo em um objeto no qual o comissionamento e a partida são etapas decisivas.

Diante do exposto, conclui-se que, para este objeto, o não parcelamento da contratação se mostra mais adequado, por reduzir riscos de incompatibilidade entre etapas e componentes, mitigar a diluição de responsabilidades, favorecer o cumprimento do cronograma e concentrar, em um único polo contratual, a obrigação de entregar o sistema de climatização em pleno funcionamento, com comissionamento, documentação e garantia coerentes com o resultado pretendido pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a diretriz de não parcelamento quando houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto.

15. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

Como providências adicionais prévias à celebração, verifica-se a necessidade de:

- Elaboração de plano de ocupação do imóvel, de forma a orientar a ordem de execução dos serviços a serem contratados e sua correlação com outros serviços.
- Vistoria conjunta inicial para validação das condições de campo relevantes ao início da execução, com registro de interferências e pendências a cargo da DPE/PR (por exemplo: liberações de áreas, desobstrução de shafts, disponibilidade de pontos elétricos provisórios, local de instalação das condensadoras e áreas de manutenção), de modo a orientar o cronograma executivo e reduzir riscos de paralisações por restrições operacionais.
- Definição de plano de contingência para eventuais interrupções (parciais e temporárias) de energia elétrica, rede lógica e circulação interna, de modo a reduzir impactos nas atividades e compatibilizar a instalação do sistema de climatização com os demais serviços e rotinas do prédio.
- Destinação de espaço específico para recebimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, em área adequada para armazenar cada tipo de material.
- Abertura do procedimento específico para a contratação dos serviços de manutenção do sistema.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente ETP, verifica-se as seguintes contratações, em andamento, como interdependentes:

- Contratação n.º 058/2025, que instruiu a aquisição do imóvel para sediar a Administração Central da DPE-PR onde os itens serão instalados;
- Contratação n.º 104/2025, que instruiu a contratação de projetos específicos de climatização, prevenção e combate a incêndio e pânico e reforma hidrossanitária;
- Contratação n.º 105/2025, que visa a aquisição de itens de mobiliário para a nova Administração Central da DPE/PR;
- Contratação n.º 026/2026, que visa a contratação de projeto para adequação das salas especiais da nova sede da Administração;
- Contratação futura dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização a ser instalado.

17. MAPA DE RISCOS

Risco: Atraso na execução do objeto.				
Probabilidade: Média		Dano potencial: postergação da entrada em operação do sistema de climatização e/ou do início de funcionamento do imóvel, com efeitos sobre o cronograma institucional, custos indiretos e necessidade de reprogramação de atividades e equipes.		
Impacto: Muito alto		Resposta: Reduzir o risco por meio de planejamento executivo detalhado, validação prévia de prazos de fornecimento e governança de acompanhamento do cronograma.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Validar prazos de fabricação/entrega dos equipamentos críticos (condensadoras, evaporadoras, controladores, tubulações)	DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Solicitar evidências de lead time (propostas, cartas de fabricante/distribuidor), e plano de suprimentos.
b)	Disponibilizar espaço para receber os itens antes do início da instalação.	DEA	Conforme plano de ocupação	Verificar o espaço onde os itens poderão ser armazenados antes da sua efetiva instalação, de forma a minorar o risco na compatibilização entre a entrega dos itens e a conclusão de etapas de adequação do imóvel.
c)	Monitoramento constante da execução do objeto.	DEA	Durante a execução contratual	Estabelecer rotinas de monitoramento constante acerca da evolução dos serviços em face do cronograma estabelecido, incluindo relatório diário de serviços.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.



Risco: Atraso na execução do objeto.				
Probabilidade: Média		Dano potencial: postergação da entrada em operação do sistema de climatização e/ou do início de funcionamento do imóvel, com efeitos sobre o cronograma institucional, custos indiretos e necessidade de reprogramação de atividades e equipes.		
Impacto: Muito alto		Resposta: Reduzir o risco por meio de planejamento executivo detalhado, validação prévia de prazos de fornecimento e governança de acompanhamento do cronograma.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
b)	Reprogramar etapas e priorizar frentes críticas para liberar áreas essenciais	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Reordenar atividades (instalação por zonas), estabelecer turnos/janelas estendidas quando viável.

Risco: Incompatibilidades de campo e/ou necessidade de esclarecimentos do projeto que impactem a execução				
Probabilidade: Média		Dano potencial: paralisações, retrabalho, reprogramação de frentes de trabalho e atraso na conclusão, especialmente em etapas críticas (lançamento de linhas, interligações, comissionamento).		
Impacto: Muito alto		Resposta: reduzir o risco por meio de vistoria inicial, rotinas formais de esclarecimentos ao responsável pelo projeto e marcos de liberação técnica, com monitoramento do cronograma.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Possibilitar a realização de vistoria técnica prévia à realização do certame	CPLA - CCON	Durante a elaboração do ETP e TR	Permitir a realização de vistoria técnica prévia à realização do procedimento licitatório.
b)	Realizar vistoria técnica inicial de campo (após a contratação) para conferir condições de instalação previstas no projeto	DEA	Antes do início da prestação dos serviços	Conferir rotas, pontos de energia, espaços técnicos, suportação e drenagem conforme projeto. Registrar achados em relatório fotográfico e lista de pendências.
c)	Consolidar pendências e encaminhar solicitações de esclarecimento ao responsável pelo projeto.	DEA	Antes do início da prestação dos serviços	Receber a lista de pendências da executora, consolidar e encaminhar formalmente ao responsável pelo projeto para orientação técnica, definindo prazos de resposta.
d)	Coordenar interfaces com outras frentes/contratos que possam impactar a instalação	DEA - Fiscalização contratual	Antes e durante a execução dos serviços	Alinhar cronogramas, liberar áreas e garantir condições mínimas para execução (acessos, energia, áreas técnicas), conforme planejamento institucional.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Segmentar a execução por áreas liberadas e reprogramar frentes de trabalho	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Replanejar frentes e sequência de instalação para manter produtividade nas áreas disponíveis, registrando impedimentos.
b)	Solicitar orientação técnica complementar ao responsável pelo	Fiscal, DEA, Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Encaminhar formalmente as pendências ao responsável pelo projeto, receber orientação e atualizar o cronograma e o plano de execução.



Risco: Incompatibilidades de campo e/ou necessidade de esclarecimentos do projeto que impactem a execução				
Probabilidade: Média		Dano potencial: paralisações, retrabalho, reprogramação de frentes de trabalho e atraso na conclusão, especialmente em etapas críticas (lançamento de linhas, interligações, comissionamento).		
Impacto: Muito alto		Resposta: reduzir o risco por meio de vistoria inicial, rotinas formais de esclarecimentos ao responsável pelo projeto e marcos de liberação técnica, com monitoramento do cronograma.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	projeto e atualizar o cronograma			
c)	Formalizar providências administrativas quando houver impacto relevante em prazo/escopo	Fiscal, DEA	Sob demanda	Registrar ocorrência e impactos, instruir atualização do plano de execução e demais encaminhamentos administrativos cabíveis.

Risco: Falhas no comissionamento/start-up e desempenho insuficiente do sistema (conforto, automação, ruído)				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: sistema operando com baixa eficiência, desconforto térmico, consumo elevado, indisponibilidades recorrentes e disputas sobre responsabilidade/garantia.		
Impacto: Muito alto		Resposta: reduzir o risco com plano de comissionamento, testes e aceitação por critérios de desempenho.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir plano de comissionamento e testes (pressurização, vácuo, carga, automação, balanceamento)	CPLA - CCON	Durante a elaboração do ETP e TR	Criar dispositivo ou cláusula que exija plano de comissionamento e testes
b)	Exigir equipe qualificada e ARTs	CPLA - CCON - DEA	Durante a elaboração do ETP e TR	Exigir comprovação de habilitação técnica e atendimento a orientações do fabricante.
c)	Definir critérios de recebimento por desempenho (funcional e operacional)	CPLA - CCON - DEA	Durante a elaboração do ETP e TR	Definir critérios objetivos de recebimento: estabilidade, alarmes, setpoints, automação, ruído e condições de operação.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Estabelecer plano de correção com prazos e retestes	Fiscal / DEA	Sob demanda	Notificar não conformidades, exigir correções e repetir testes até atingir critérios.
b)	Formalizar providências administrativas	Fiscal, DEA	Sob demanda	Abertura de procedimentos sancionatórios

Risco: Falta de compatibilização entre o objeto desta contratação e a adequação do imóvel.	
Probabilidade: Alta	Dano potencial: Atraso na execução do objeto e refazimento de serviços já entregues.



Risco: Falta de compatibilização entre o objeto desta contratação e a adequação do imóvel.				
Impacto: Muito alto		Resposta: Planejar e executar o plano de ocupação, promovendo eventuais ajustes necessários ao cumprimento do cronograma, garantindo ampla comunicação e trânsito de informações entre as empresas contratadas para a execução do presente objeto.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Elaborar o plano de ocupação do imóvel.	DEA / Gerente do Projeto de mudança	Fevereiro de 2026	Elaborar o plano detalhado de ocupação do imóvel, indicando todas as etapas necessárias, sua ordem lógica de execução e correlação.
b)	Disponibilizar projetos entre as partes envolvidas.	DEA	Sob demanda	Disponibilizar os projetos referentes ao objeto da presente contratação para a empresa responsável pela adequação do imóvel e vice-versa, de forma a diminuir conflitos, em prol da compatibilização dos projetos e serviços a serem realizados.
c)	Dirimir conflitos e decidir pelos ajustes necessários.	DEA / Fiscal do Contrato	Sob demanda	Intermediar eventuais conflitos entre os projetos e os serviços a serem implantados no imóvel e decidir pelos ajustes a serem realizados, observando os princípios da eficiência e economicidade.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.

18. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A Matriz de Competências consiste no instrumento gerencial que descreve as responsabilidades de cada área nos macroprocessos da contratação pública: oficialização da demanda; planejamento da contratação; seleção do fornecedor e gestão do contrato administrativo.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)



Competências	Responsável
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que o objeto desta licitação não se trata de serviços continuados, mas sim de uma execução em sua totalidade com medições parciais para acompanhamento, e em função da obrigação de a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integral ou parcialmente, e às suas expensas, no prazo do Termo de Referência, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução, a fiscalização da execução do objeto não será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados.

20. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da presente contratação visa:

- a) Conforto térmico e salubridade ambiental, por meio da implantação do sistema de climatização dimensionado no projeto executivo, assegurando condições adequadas de temperatura, umidade e qualidade do ar para os ambientes de trabalho e atendimento ao público.
- b) Operacionalização do novo edifício-sede, viabilizando o pleno uso dos ambientes previstos no leiaute institucional, com a disponibilização de infraestrutura e equipamentos compatíveis com a ocupação planejada.
- c) Eficiência energética e racionalização de custos operacionais, a partir da seleção e instalação de equipamentos e componentes com desempenho compatível com as especificações do projeto, com expectativa de redução de consumo e de intervenções corretivas recorrentes.

- d) Compatibilidade técnica com a infraestrutura do imóvel, assegurando a correta integração do sistema de climatização aos elementos elétricos, civis e arquitetônicos do prédio, conforme interfaces definidas no projeto e na gestão de interferências com os demais serviços de adequação em curso.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, considerando o cenário de adequação do imóvel destinado à nova sede administrativa e a necessidade de viabilizar sua ocupação e funcionamento ao longo de 2026, a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de climatização, com fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos previstos, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a DPE/PR, por reunir aderência técnica às especificações do projeto, racionalidade na execução e adequada relação entre custo e desempenho ao longo do ciclo de vida. Essa medida tende a contribuir para a entrega de ambientes com conforto térmico e condições de salubridade compatíveis com a atividade institucional

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução selecionada consistirá na contratação, em lote único, de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia voltados à implantação do sistema de climatização do imóvel que sediará a Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento e a instalação da infraestrutura necessária e dos equipamentos previstos no projeto de climatização adquirido pela DPE/PR, com integração aos elementos prediais existentes e às demais frentes de adequação em curso.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de desempenho e segurança pertinentes, incluindo, quando aplicável, a instalação de suportes, redes de alimentação e comando, linhas frigorígenas, drenagem de condensadoras, isolamento térmico, dispositivos de controle, testes de estanqueidade, partida, ajustes e comissionamento, de modo a possibilitar a entrega do sistema em condições adequadas de operação, com conforto térmico e salubridade ambiental compatíveis com o uso institucional.

Deverá, ainda, contemplar o planejamento de execução alinhado ao cronograma de ocupação do imóvel e às restrições de interferência com outros serviços, bem como a gestão

ambiental dos resíduos e embalagens gerados durante a instalação, com destinação adequada, e a adoção de boas práticas que reduzam desperdícios e intervenções futuras. Ao final, deverá ser prevista a entrega de documentação técnica pertinente, incluindo registros de testes, relatórios de comissionamento, manuais, orientações operacionais e documentação “as built”, quando aplicável, além de treinamento básico para operação e rotinas de manutenção, conforme previsto no Termo de Referência.

A descrição detalhada da solução, como **sugestão** para o Termo de Referência, encontra-se no [Anexo I](#).

Diogo Bonin Maoski

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

Fernando Henrique Rodrigues Lobo

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia relativos à implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, contemplando o fornecimento e a instalação de equipamentos, materiais, infraestrutura e demais componentes previstos no projeto executivo previamente contratado pela Administração, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Descrição da situação atual: A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), no contexto de seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico institucional, está em processo de instalação de sua nova sede administrativa na cidade de Curitiba, destinada a concentrar a Administração Central e setores estratégicos da Instituição. A mudança para o novo imóvel tem por objetivo modernizar a gestão, racionalizar fluxos internos, centralizar atividades administrativas e proporcionar melhores condições de trabalho aos membros, servidores e colaboradores.

1.2.2. O imóvel encontra-se em fase de adequação para atender às necessidades institucionais, contemplando intervenções estruturais e de infraestrutura compatíveis com o porte e a complexidade da nova sede. Dentre as soluções necessárias para viabilizar a plena ocupação do espaço, destaca-se a implantação de sistema de climatização adequado às características físicas do edifício e às exigências de conforto térmico, salubridade e eficiência energética.

1.2.3. Atualmente, o imóvel não dispõe de sistema de climatização compatível com a futura ocupação institucional, seja em termos de capacidade, distribuição, controle térmico ou desempenho energético. Assim, para que o prédio possa ser utilizado de forma regular, contínua e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, faz-se necessária a execução do projeto de climatização previamente contratado pela Administração, abrangendo a instalação da infraestrutura e dos equipamentos especificados, bem como os testes e procedimentos técnicos correspondentes.

1.2.4. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa dos quantitativos a serem contratados decorrerá diretamente do projeto executivo de climatização previamente contratado pela DPE/PR, elaborado com base nas características físicas do imóvel, no programa de necessidades da nova sede administrativa e na ocupação integral prevista. O projeto contemplou o levantamento das áreas a serem climatizadas, o cálculo das cargas térmicas e o dimensionamento dos equipamentos, da infraestrutura e dos demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema, de modo que os quantitativos previstos no Termo de Referência corresponderão às especificações e planilhas técnicas ali definidas, assegurando coerência entre o planejamento, a solução técnica adotada e a execução contratual.

1.2.5. Resultados esperados com a contratação: Com a presente contratação, espera-se:

1.2.5.1. Conforto térmico e salubridade ambiental, por meio da implantação do sistema de climatização dimensionado no projeto executivo, assegurando condições adequadas de temperatura, umidade e qualidade do ar para os ambientes de trabalho e atendimento ao público.

1.2.5.2. Operacionalização do novo edifício-sede, viabilizando o pleno uso dos ambientes previstos no leiaute institucional, com a disponibilização de infraestrutura e equipamentos compatíveis com a ocupação planejada.

1.2.5.3. Eficiência energética e racionalização de custos operacionais, a partir da seleção e instalação de equipamentos e componentes com desempenho compatível com as especificações do projeto, com expectativa de redução de consumo e de intervenções corretivas recorrentes.

1.2.5.4. Compatibilidade técnica com a infraestrutura do imóvel, assegurando a correta integração do sistema de climatização aos elementos elétricos, civis e arquitetônicos do prédio, conforme interfaces definidas no projeto e na gestão de interferências com os demais serviços de adequação em curso.

1.2.6. Fatores que impactam na execução do objeto: Os serviços da presente contratação deverão ser executados no imóvel localizado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná. O imóvel, simultaneamente, estará em processo de adequação complementar, conforme o protocolo de adequação do imóvel, com a realização de outras intervenções e fornecimentos que poderão interferir no sequenciamento e nas frentes de trabalho, tais como: (i) execução de serviços de infraestrutura elétrica, lógica e luminotécnica; (ii) instalação de forros, divisórias, portas e rodapés; (iii) ajustes civis correlatos (incluindo acabamentos e eventuais adequações de layout); (iv) implantação/adequação de instalações hidrossanitárias em áreas

específicas; (v) implantação/adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP); e (vi) instalação de mobiliário, persianas e demais itens necessários à ocupação.

1.2.6.1. Em razão dessa concomitância de frentes, a execução do sistema de climatização deverá considerar a compatibilização com o cronograma global de adequação, a coordenação de acessos e áreas de armazenamento, e a necessidade de alinhamento com as condições existentes no momento da instalação (por exemplo, presença ou não de forros e fechamentos), de modo a reduzir retrabalhos e interferências entre equipes.

1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Qtd	Un	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço comum de engenharia para execução do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	2020	1	UN	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$ XX.XXX,XX

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Os detalhes da adequação constam no [Apêndice I](#) - Projeto Executivo.

1.4.2. A especificação técnica dos itens constam no [Apêndice II](#) - Memorial Descritivo.

1.4.3. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias constantes no [Apêndice III](#) - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

1.4.3.1. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerarão as composições e preços de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (com desoneração), divulgado mensalmente pela Caixa Econômica Federal, adotado como base referencial para a estimativa de custos desta contratação.

1.4.4. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SINAPI serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no [Apêndice IV](#), no percentual máximo de 25,83% (vinte e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para serviços

convencionais e 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para equipamentos e serviços de natureza específica.

1.4.4.1. Caberá ao licitante apresentar a sua composição de BDI, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4.4.2. Caberá ao licitante apresentar a sua composição dos Encargos Sociais, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4.5. Caso haja desconformidade entre a descrição do objeto contida nos códigos CATSER e as especificações de cada item contidas no Memorial Descritivo, prevalecerão as especificações técnicas.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 023/2026.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Pregão eletrônico.

3.1.1. A contratação para execução do sistema de climatização da nova sede da Administração Central envolve serviços comuns de engenharia, pois abrange atividades de fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura correlata (tais como suportes, tubulações, isolamentos, redes elétricas e demais componentes previstos), bem como testes, ajustes e comissionamento, conforme especificações técnicas definidas no projeto executivo previamente contratado pela Administração. Trata-se de objeto com soluções e rotinas amplamente praticadas no mercado, com materiais e tecnologias usuais e disponibilidade de mão de obra especializada.

3.1.2. Os serviços a serem prestados podem ser descritos e medidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado e em parâmetros técnicos do projeto, permitindo a compreensão clara das condições de execução, dos critérios de aceitação e das obrigações contratuais pelos potenciais licitantes.

3.1.3. Assim, o pregão eletrônico se mostra adequado às características do objeto, por se tratar de serviço comum de engenharia, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por grupo (lote único), tendo em vista a inexistência de vantajosidade técnica ou econômica no parcelamento do objeto e a necessidade de execução integrada do sistema de climatização, que demanda compatibilidade técnica entre equipamentos, materiais e infraestrutura, coordenação das frentes de trabalho, responsabilidade única pela entrega do conjunto em funcionamento e realização de testes, ajustes e comissionamento, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos durante a implantação.

3.4. Critério de aceitabilidade de preços: não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

3.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, durante a fase de julgamento das propostas, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.7. Previsão de subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que a implantação do sistema de climatização demanda execução integrada e coordenação contínua das frentes de trabalho (fornecimento, instalação da infraestrutura e dos equipamentos, interligações, testes e comissionamento).

3.8. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.9. Para a formulação da proposta, é imprescindível que o licitante conheça integralmente o Edital de Licitação e suas partes integrantes, que serão exigidos durante a execução do objeto, destacando-se considerar, para a formulação da proposta, de forma não exaustiva, que a CONTRATADA deverá:

3.9.1. Executar o projeto de climatização apresentado pela Defensoria Pública, observando o memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos, com fornecimento de catálogos e fichas técnicas do fabricante (datasheets), quando aplicável, dos equipamentos e componentes a serem empregados, para avaliação e aprovação da fiscalização, especialmente na hipótese de indicação de itens equivalentes aos previstos como referência técnica;

3.9.2. Elaborar planejamento e cronograma factível, realista e exequível de mobilização, equipe, insumos e execução, submetendo-o à avaliação e acompanhamento da fiscalização contratual;

3.9.3. Montar o canteiro para a execução dos serviços em local indicado pela fiscalização do contrato, para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo contratado;

3.9.4. Executar os serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública, conforme escopo definido neste Termo de Referência e nos documentos técnicos disponibilizados, abrangendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais e infraestrutura correlata previstos, bem como os testes, ajustes e comissionamento requeridos;

3.9.5. Atuar em conjunto, quando necessário, com outros prestadores de serviço que executarão intervenções concomitantes no imóvel, em especial aqueles responsáveis por: (i) infraestrutura elétrica, lógica e luminotécnica; (ii) instalação de forro, divisórias, portas e rodapés; (iii) adequação hidrossanitária em áreas específicas; (iv) implantação/adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP); (v) instalação de mobiliário e persianas; bem como com serviços continuados alocados no imóvel, tais como vigilância, portaria, limpeza e manutenções em geral;

3.9.6. Planejar integralmente a entrega de equipamentos e materiais, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel, responsabilizando-se por

autorizações prévias e pela logística de transporte, carga e descarga, bem como pelo armazenamento temporário, quando aplicável;

3.9.7. Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e a organização diária do canteiro e das áreas internas de execução, mantendo ferramentas guardadas e ambiente sem resíduos, restos de materiais ou sujeira ao final de cada jornada, condição passível de verificação pela fiscalização e de adoção de medidas contratuais em caso de descumprimento.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. Tendo em vista a natureza dos serviços, não serão exigidas amostras de materiais para fins de julgamento das propostas.

4.3. Para fins de aferição do atendimento às especificações técnicas, na fase de julgamento, será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas (datasheets) do fabricante, ou documentos técnicos equivalentes, que permitam verificar a conformidade dos itens ofertados com o Termo de Referência e com o projeto executivo, no mínimo para:

4.3.1. Unidades externas (condensadoras) do sistema VRF;

4.3.2. Unidades internas (evaporadoras) do sistema VRF, conforme os tipos e capacidades previstos em projeto;

4.3.3. Controles/termostatos e, quando aplicável, sistemas de controle centralizado/supervisão e respectivas interfaces de comunicação;

4.3.4. Componentes proprietários e acessórios necessários à integração do sistema previstos em projeto (tais como caixas de derivação/seleção, módulos, interfaces e controladoras), quando aplicável;

4.3.5. A Defensoria Pública, a seu critério, poderá exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

DA VISTORIA PRÉVIA AO IMÓVEL

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas considerada de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de visita assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme [Apêndice VI](#).

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [Apêndice VII](#).

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DA HABILITAÇÃO

4.5. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, de qualificação econômica-financeira e técnica, capacidade técnica-operacional e técnica profissional, conforme detalhamento a seguir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação, de acordo com o caso, e acompanhadas de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

4.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

4.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.7.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.7.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

4.7.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.7.9. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.7.9.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.7.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.7.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.7.9.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.7.9.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.8. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

4.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1(um)¹⁷;

4.8.3.2. Liquidez Corrente (LC) superior a 1(um)¹⁸;

¹⁷ Para garantir que a empresa possui fôlego para manter o suporte, os testes de comissionamento e a garantia técnica sistêmica sem o risco de insolvência imediata.

¹⁸ Para atestar a capacidade de pagamento das obrigações de curtíssimo prazo, como folha de pagamento da equipe de instalação e compra de materiais de consumo.

4.8.3.3. Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)¹⁹.

4.8.4. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante²⁰, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.8.4.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido, em montante equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, se justifica no fato de que a licitante vencedora deverá dispor de recursos suficientes para cobrir os custos e despesas iniciais para a correta execução do contrato.

4.8.4.2. A insuficiência de capacidade econômico-financeira poderá ensejar atrasos na execução contratual, especialmente na fase inicial de mobilização, aquisição e logística de entrega dos equipamentos do sistema VRF e dos materiais de instalação (tubulações, isolamentos, suportes, componentes elétricos e de controle), bem como na disponibilização de equipe técnica qualificada, com impactos no cumprimento de prazos, na realização de testes, ajustes e comissionamento e, por consequência, no recebimento do objeto.

4.8.4.3. A exigência de patrimônio líquido mínimo em face do objeto, nesse sentido, é um fator relevante para a análise de qualificação econômico-financeira, dessa maneira, previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de selecionar empresas com saúde financeira para adimplir as obrigações pactuadas.

4.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.8.7. Às empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

¹⁹ Para demonstrar a independência financeira da empresa frente a credores, diminuindo o risco de colapso por choques econômicos externos durante a vigência do contrato.

²⁰ Para garantir que a licitante possui o "lastro", o porte e o enraizamento de capital compatíveis com os custos prévios inerentes à aquisição de equipamentos VRF.

4.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante/fornecedor, sem prejuízo de verificação e diligências pela Administração, quando cabível.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9. Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

4.9.1. Declaração formal de que o licitante ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme [Apêndice VIII](#).

4.9.2. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

4.9.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.9.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.9.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.9.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.9.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.9.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.9.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.9.3.6.1. ata de fundação;

4.9.3.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.9.3.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.9.3.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

4.9.3.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.9.3.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.9.3.6.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.10. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá:

4.10.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

4.10.1.1. Execução de serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF/VRV (Volume de Refrigerante Variável), incluindo o fornecimento e instalação de unidades condensadoras e evaporadoras, bem como a execução da infraestrutura indispensável ao funcionamento do sistema (linhas frigoríferas, isolamento térmico, drenagem de condensado, suportação, interligações elétricas e demais serviços correlatos), para uma edificação de uso Administrativo com área de no mínimo 1.500m² ou de uma capacidade de refrigeração de 80 TR (toneladas de refrigeração).

4.10.1.2. Não será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, o somatório de atestados distintos.

4.10.1.3. Não se admite o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, pois a exigência busca aferir a aptidão da licitante para executar, em uma única contratação, parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em porte compatível com a presente contratação. No caso concreto, a execução do sistema de climatização VRF/VRV não se resume ao fornecimento isolado de equipamentos ou à instalação segmentada de componentes, mas envolve atuação integrada e simultânea sobre unidades condensadoras e evaporadoras, linhas frigoríferas, drenagem, isolamento, suportação, interligações elétricas e demais interfaces indispensáveis ao funcionamento do sistema, em edificação de uso administrativo. Tal contexto demanda coordenação operacional unificada, gerenciamento de frentes de serviço, compatibilização com as condições da edificação e controle

de interferências técnicas, de modo que a experiência pulverizada em contratações diversas não evidencie, com a mesma segurança, a capacidade operacional necessária.

4.10.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

4.11.1. Atestado, declaração de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico do profissional expedido, por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou do arquiteto que será o responsável técnico pela execução dos serviços no imóvel da Defensoria Pública que demonstre a execução dos seguintes serviços:

4.11.1.1. De um Engenheiro Mecânico, com inscrição válida no respectivo conselho profissional, referente aos serviços de fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado do tipo VRF (Volume de Refrigerante Variável);

4.11.1.2. De um Engenheiro Eletricista, com inscrição válida no respectivo conselho profissional, referente a serviços de instalações elétricas de no mínimo 1.500 m².

4.11.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.11.3. Deverá ser apresentada comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

4.11.4. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.11.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;

4.11.4.2. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;

4.11.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

4.11.4.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

4.11.5. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá a Ordem de Serviço correspondente, conforme descrito na seção que trata do Regime de Execução.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica originárias do endereço eletrônico engenharia@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3.1. Todas a documentação, fatos relevantes, alterações, entre outros, deverão ser comunicados e decididos por meio de correspondência eletrônica ou registradas em ata de reunião assinada pela partes.

6.3.2. Todas as comunicações e registros serão juntados pelo fiscal do contrato no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.5. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

DO PREPOSTO

6.7. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.

6.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

DA FISCAL DO CONTRATO

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, podendo contar com apoio a fiscalização de empresas e profissionais de acordo com a necessidade.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato, nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

7.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, quando cabível.

7.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus apêndices.

7.6. Disponibilizar espaço para a guarda dos itens licitados antes da sua efetiva instalação.

7.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

8.2. Apresentar Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante, quando aplicável, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII, Código 07; e Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23/08/2021, art. 2º, I, “a”; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7.

8.3. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte.

8.3.1. O imóvel onde os itens deverão ser entregues e instalados está localizado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

8.4. Elaborar o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e foto dos serviços executados, enviando-os diariamente ao fiscal do contrato.

8.5. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

- 8.6. A CONTRATADA deverá atuar em estreita colaboração com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, mantendo comunicação contínua e relatórios atualizados sobre o andamento das atividades.
- 8.7. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos pela DPE/PR, quando for o caso, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou falhas que possam comprometer a realização do evento.
- 8.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais, entre outras.
- 8.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.10. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 8.11. Apresentar a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão do objeto, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
- 8.13. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019 em todos os seus aspectos.
- 8.13.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 8.14. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 8.16. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos

prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.18. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos específicos para o fim a que se propõe a presente contratação, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa.

8.20. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica qualificada, assim como os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos, realizando os serviços de acordo com as normas vigentes e com o manual dos equipamentos instalados.

8.21. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

8.22. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

8.23. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

8.24. A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos ou materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia.

8.25. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

8.26. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário decorre das características da execução do sistema de climatização do tipo VRF em imóvel em processo de adequação, com frentes de trabalho concomitantes e possibilidade de interferências e compatibilizações pontuais em campo, ainda que observados o projeto executivo e as especificações técnicas. Nesse cenário, a medição e o pagamento por unidades e quantidades efetivamente executadas e aceitas tendem a permitir melhor aderência entre o escopo previsto e o executado, além de favorecer o controle físico-financeiro por etapas, com rastreabilidade e registros de fiscalização, reduzindo riscos de pagamentos por itens não concluídos ou divergentes.

9.2. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, a ser expedida após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e após a realização das reuniões preparatórias previstas.

9.3. Após a assinatura do respectivo contrato, a Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará à CONTRATADA a data de início da vigência contratual, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) fiscal do contrato.

9.4. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará o representante da empresa CONTRATADA para **Reunião Inicial de Alinhamento** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial), a fim de alinhar as informações pertinentes à execução, realizar a apresentação do plano de fiscalização, apresentar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as estratégias para execução do objeto, bem como validar as premissas do planejamento executivo e dos apêndices de Cronograma Físico-Financeiro e de Critérios de Medição e Pagamento, discutindo o projeto, características específicas das instalações, logística de acesso e entrega, horários (incluindo a possibilidade de horas extras), rotinas de registro e método de aferição dos resultados, além de fixar a data para realização da Reunião de Partida, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da Reunião Inicial de Alinhamento.

9.5. A **Reunião de Partida** tem por objetivo alinhar e verificar os itens necessários para emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e de acordo com o plano de ataque proposto pela CONTRATADA, com base no planejamento e no projeto executivo apresentados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como confirmar as condições de prontidão para início das atividades, incluindo a compatibilização com frentes concomitantes no imóvel e os marcos de inspeção, testes, start-up e comissionamento necessários ao adequado funcionamento do sistema de climatização.

9.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na **Reunião de Partida**, os documentos e serviços listados abaixo para poder iniciar a fase de execução dos serviços previstos:

9.5.1.1. Planejamento executivo: o planejamento executivo é a documentação-base para viabilizar o início das atividades em campo, devendo conter o cronograma detalhado das atividades, da execução dos serviços e de suas etapas, bem como interligações e dependências para prévia aprovação da fiscalização contratual. O cronograma deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais contratações em andamento pela Defensoria Pública, de modo a reduzir retrabalhos e interferências, devendo constar do planejamento executivo, dentre outros, o plano de ataque, a logística de mobilização e armazenamento, os materiais e a mão de obra a serem empregados, de acordo com o Memorial Descritivo, bem como lista de fornecedores e, quando aplicável, o plano de inspeções, testes e comissionamento por etapa;

9.5.1.2. Lista de equipe;

9.5.1.3. Placa de serviço do objeto da contratação, quando aplicável;

9.5.1.4. Mobilização com equipe *in loco* e estrutura de apoio necessária ao início das atividades, conforme planejamento aprovado.

9.6. Concluída a Reunião de Partida e aprovada a versão final do planejamento executivo pela fiscalização, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço inicial.

9.7. O prazo de execução do objeto contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço inicial pela CONTRATADA, observado o Cronograma Físico-Financeiro e os demais elementos instrutores deste Termo de Referência.

9.8. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado de maneira fundamentada e tempestiva pela CONTRATADA, e autorizado pelo fiscal do contrato, observadas as hipóteses legais e as condições previstas nesta contratação.

9.9. No decorrer do contrato, serão realizadas Reuniões Periódicas sob a responsabilidade do fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma, à compatibilização com outras frentes e ao atendimento dos marcos de qualidade e de comissionamento previstos nesta contratação.

9.10. É de responsabilidade da CONTRATADA promover reunião de questionamento técnico do projeto junto ao fiscal do contrato para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução, com a presença dos responsáveis pela execução do serviço e representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA comunicar previamente e de forma formal eventuais incompatibilidades ou impedimentos identificados, abstendo-se de executar soluções alternativas sem prévia autorização da fiscalização.

9.11. Ocorrerão por conta da CONTRATADA todos os custos referentes a correções, refazimentos e ajustes que forem decorrentes de modificações realizadas sem a anuência do fiscal do contrato ou por não atendimento, na totalidade, das exigências da fiscalização, até o término de sua execução.

9.12. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em planilhas de referência e demais documentos vinculados, inclusive promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, observadas as especificações técnicas e as aprovações da fiscalização quando cabíveis.

9.13. Os serviços serão prestados no imóvel situado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

9.13.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, entre às 07h00 e 20h00, com quantidade de pessoas condizentes com o planejamento executivo e a planilha orçamentária, admitida operação com hora extra, incluindo contraturnos, quando necessário para atendimento de prazos e metas estipulados para esse Termo de Referência e seus Apêndices, observadas as condições operacionais do imóvel e as orientações da fiscalização.

9.13.1.1. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, dado o volume de itens, desde que comprovada a inviabilidade ou grande prejuízo logístico na entrega durante dias úteis.

9.13.1.2. A autorização para entrega dos materiais aos finais de semana deverá ser solicitada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será decidida sob critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.14. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho, visando o rápido e bom andamento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/recomendações da fiscalização.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.15. A medição será estruturada com base nas etapas e nas quantidades efetivamente executadas e verificadas, de acordo com as unidades de medida definidas na presente contratação, observado o conteúdo dos seus Apêndices.

9.16. Para fins de medição e recebimento das etapas, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da execução, incluindo, quando aplicável, registros fotográficos, relatórios de inspeção, testes de campo, relatórios de start-up/comissionamento, evidências de parametrização e funcionamento, manuais e instruções de uso dos sistemas e equipamentos instalados.

9.17. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.17.1. deixar de produzir os resultados esperados;

9.17.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.17.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.18. A aferição da execução contratual para fins de pagamento ocorrerá a cada 30 (trinta) dias e considerará os seguintes critérios:

9.18.1. seguir o encaminhamento validado em projeto executivo ou alterações subsequentes autorizadas pela fiscalização;

9.18.2. Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade, podendo haver antecipação de atividades de etapas futuras, desde que autorizada previamente pelo fiscal do contrato e desde que não comprometa inspeções, testes e recebimentos intermediários;

9.18.3. Ser executado na totalidade do item medido, sem pendências que comprometam o recebimento da etapa, com qualidade e quantidade previstas para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais compatíveis com as especificações e previamente aprovados quando aplicável.

9.19. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao fiscal do contrato, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS), com data, descrição sintética das atividades executadas e registro fotográfico, de modo a subsidiar o acompanhamento, a conferência e as medições.

9.19.1. O RDS deverá ser numerado e rubricado pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, comprovando o andamento das atividades.

9.19.2. É obrigatória a presença do fiscal do contrato no local de serviço para a escrituração do RDS.

9.19.3. O RDS deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

9.19.3.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

9.19.3.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.19.3.3. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

9.19.3.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

9.19.3.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

9.19.3.6. Número de funcionários presentes em cada dia;

9.19.3.7. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

9.19.3.8. Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.

9.19.4. O RDS deverá conter os seguintes registros do fiscal do contrato:

9.19.4.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no RDS;

9.19.4.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;

9.19.4.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

9.19.4.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

9.19.4.5. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;

9.19.4.6. Outros fatos que, a juízo do fiscal do contrato, devam ser objeto de registro.

9.19.5. A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.20. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Resolução DPG n.º 375/2023 e demais normas aplicáveis, observados o Cronograma Físico-Financeiro e as rotinas de fiscalização, cabendo:

9.20.1. A cada 30 (trinta) dias, e conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhadas das evidências e documentos comprobatórios.

9.21. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal emitida pela CONTRATADA acerca da entrega da medição e da documentação correlata.

9.22. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á provisoriamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.

9.22.1. O objeto de cada etapa será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório de cada etapa de execução do objeto, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.22.1.1. O recebimento definitivo de cada medição fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas na etapa, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.22.1.2. Para efeito de recebimento definitivo de cada medição, caberá ao fiscal do contrato a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições estabelecidas nesta contratação, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando aplicável.

9.23. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo de cada medição ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.23.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.23.2. Na hipótese anterior, é vedado ao fiscal do contrato proceder o recebimento da medição final do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências aferidas durante cada etapa anterior do recebimento do objeto.

9.24. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo de cada etapa sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, a etapa será considerada definitivamente aceita pela CONTRATANTE, para todos os efeitos.

9.25. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.26. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas em Termo de Referência e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.27. Na hipótese em que for necessário o refazimento parcial ou integral do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a sua reexecução, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado e encaminhado ao fiscal do contrato de forma tempestiva, que decidirá pelo cabimento ou não, sem prejuízo da apuração de infração sob os prejuízos ocasionados.

9.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.29. Para o recebimento definitivo de todo o objeto contratual, caberá ao fiscal do contrato emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas ao longo do acompanhamento da execução contratual, incluindo, quando aplicável, evidências de testes, start-up, comissionamento, “as built”, manuais, garantias e registros de treinamento.

9.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.31. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação e dos materiais incorporados pela CONTRATADA na execução (incluindo, quando aplicável, infraestrutura executada, suportes, fixações, interligações, isolamento, drenagem, recomposições e demais serviços necessários à entrega do objeto), complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo final do objeto.

9.32. A garantia dos equipamentos e componentes fornecidos observará, no mínimo, a garantia legal e a garantia do fabricante vigente no Brasil, devendo a CONTRATADA apresentar, no recebimento final, os respectivos termos/certificados de garantia e comprovar o atendimento das condições técnicas necessárias à sua validade, incluindo, quando aplicável, relatórios de testes, start-up e comissionamento, bem como demais documentos e registros exigidos pelo fabricante.

9.33. Constituem-se como procedimentos de transição e finalização do contrato:

9.33.1. Transferência de conhecimento por parte da CONTRATADA, que deverá apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura as informações relacionadas à tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;

9.33.2. Capacitação, *in loco*, da equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e profissionais responsáveis pela manutenção acerca dos aspectos técnicos necessários à operação, manutenção e limpeza do sistema, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

9.33.3. Apresentação dos termos de garantia, manuais e instruções dos equipamentos e materiais instalados;

9.33.4. Organização e limpeza por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para a entrega final do contrato, mantendo os espaços em condições adequadas de uso.

DOS SEGUROS

9.34. Considerando que a execução do sistema de climatização do tipo VRF envolve fornecimento, transporte interno, armazenamento temporário, montagem/instalação de equipamentos e componentes de elevado valor agregado, além de testes, comissionamento e start-up em edificação existente e com interfaces com outras frentes de trabalho, entende-se que os riscos associados à contratação se dividem em duas naturezas complementares.

9.34.1. O Seguro de Riscos de Engenharia, na modalidade de Instalação e Montagem (RE/IM), tem por finalidade mitigar perdas e danos físicos súbitos e imprevistos incidentes sobre os próprios bens segurados, materiais e equipamentos vinculados ao empreendimento, bem como sobre o local de execução, durante o período de instalação e manutenção coberta.

9.34.2. Já o Seguro de Responsabilidade Civil (RC) destina-se a amparar a responsabilidade da contratada por danos involuntários corporais, materiais e morais causados a terceiros, decorrentes da execução contratual.

9.34.3. Dessa forma, a adoção conjunta de RE/IM e RC surge como medida de gestão de riscos para reduzir exposições patrimoniais relevantes do contrato, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada por franquias, excedentes e eventos não cobertos, na forma do instrumento convocatório e do contrato.

9.35. O valor das apólices de seguro, despesas, impostos e demais pagamentos referentes aos seguros exigidos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada.

9.35.1. Os custos da prestação dos seguros para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, serão repassados através do BDI, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo provimento desses seguros, assim como pelo pagamento.

9.36. Os valores aplicáveis às coberturas de riscos previstas deverão ser equivalentes às práticas de mercado em contratos de operações desta natureza e compatíveis com o risco, observando o detalhamento mínimo descrito neste documento.

9.37. As apólices de seguro a serem contratadas especificamente para o presente serviço não poderão ser alteradas e/ou canceladas sem aviso prévio e aprovação por escrito do fiscal do contrato, constando de preferência essa condição através de cláusula particular nas apólices.

9.38. Os pagamentos dos prêmios de seguro (apólices, endossos, reintegração de limites etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.38.1. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos prêmios em dia e encaminhar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes que forem exigidos a qualquer momento pela CONTRATANTE.

9.39. Caberá a CONTRATADA:

9.39.1. Comunicar, imediatamente, à SEGURADORA e a CONTRATANTE qualquer evento que tenha ocorrido durante a execução do objeto que possa estar amparado pelas apólices de seguro contratadas;

9.39.2. Comunicar à SEGURADORA sobre a celebração de aditivos contratuais previamente à sua assinatura, enviando a ela as respectivas minutas e providenciando o respectivo endosso (essa ação se faz necessária quando da contratação de seguros específicos para o contrato);

9.39.3. Providenciar as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir perfeita liquidação dos sinistros ocorridos;

9.39.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer controvérsia junto às SEGURADORAS;

9.39.5. Comunicar à CONTRATANTE o cancelamento antecipado de qualquer apólice de seguro;

9.39.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração, violação ou qualquer outro fato relevante relacionado a qualquer apólice de seguro contratada.

9.40. A CONTRATADA será responsável pelos valores não amparados pelos seguros, tais como franquias, valores excedentes aos limites contratados nas apólices de seguro, pela perda ou recusa da cobertura nos termos das apólices de seguro, inclusive de seguros contratados pela CONTRATANTE.

9.41. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguros em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências da SEGURADORA, que assegurem a validade integral da apólice em caso de sinistro, conforme previsto neste instrumento, de forma que a CONTRATANTE e a CONTRATADA fiquem protegidos contra quaisquer sinistros que possam decorrer das atividades da CONTRATADA.

9.42. No caso das apólices com vigência inferior a vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim de vigência de cada apólice, a sua renovação/prorrogação, de modo a não deixar o CONTRATO, em qualquer ocasião sem as coberturas securitárias requeridas.

9.42.1. A não observância, por parte da CONTRATADA, de tal obrigação, constituirá inadimplência contratual e autorizará a CONTRATANTE a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos no CONTRATO.

9.43. Caso a CONTRATADA dê causa ao sinistro coberto por uma apólice de seguro, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor limite da apólice e o prejuízo causado pelo sinistro, independentemente de qualquer solidariedade passiva, bem como pelo pagamento das eventuais franquias constantes de cada apólice de seguro.

9.44. Sob pena de paralisação imediata dos trabalhos, suspensão/bloqueio dos pagamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a respectiva apólice de seguro, já aprovada pela CONTRATANTE, antes do início da execução em campo dos serviços contratados.

9.45. A emissão da Ordem de Serviço não está condicionada à apresentação das apólices de seguros exigidos neste Termo de Referência, contudo, a CONTRATADA não poderá iniciar a prestação dos serviços antes da sua apresentação.

9.45.1. Eventuais atrasos na execução do objeto decorrentes da ausência da apólice de seguros correrão sob sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA (RE) (instalação e montagem - IM)

9.46. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente seguro de Riscos de Engenharia, na modalidade compatível com o objeto desta contratação, com ênfase em Instalação e Montagem (IM) do sistema de climatização do tipo VRF, com a finalidade de oferecer cobertura contra acidentes de origem súbita e imprevista ocorridos durante a execução dos serviços de instalação/montagem, incluindo transporte interno, armazenamento temporário, montagem, interligações, testes, comissionamento e start-up, bem como durante o período de manutenção coberto pela apólice, quando aplicável.

9.47. A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes do início da execução em campo dos serviços.

9.48. A apólice deverá ser contratada com valor em risco igual ao valor global do contrato, devendo contemplar, no mínimo, os materiais, equipamentos e componentes fornecidos e instalados, bem como as despesas necessárias à execução da instalação/montagem, e conter obrigatoriamente o número do contrato.

9.49. A CONTRATANTE deverá ser nomeada como cossegurada e/ou interessada/beneficiária, fazendo constar na apólice sua razão social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e CNPJ (13.950.733/0001-39), conforme prática do mercado segurador e modelo de apólice adotado.

9.50. O seguro de Riscos de Engenharia deverá vigorar durante todo o período de execução dos serviços e enquanto subsistirem riscos associados às atividades cobertas, cabendo à CONTRATADA providenciar, previamente, a atualização do valor segurado sempre que houver alteração do valor contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência quando houver ampliação do prazo de execução, apresentando à CONTRATANTE os respectivos endossos.

9.51. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências de gerenciamento de risco previstas na apólice (proteções mínimas do local/armazenamento, controles e demais requisitos), especialmente no que se refere às condições para cobertura de roubo e/ou furto qualificado de materiais, componentes e equipamentos, e deverá atentar-se ao limite máximo para desvio de cronograma previsto na apólice, adotando as providências necessárias para preservação da cobertura.

9.52. A apólice de Riscos de Engenharia deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas e importâncias seguradas/limites, observadas as condições usuais do mercado segurador para este tipo de operação:

9.52.1. Cobertura básica de Riscos de Engenharia (OCC/IM, ou equivalente), abrangendo Instalação e Montagem, correspondente a 100% (cem por cento) do valor em risco;

9.52.2. Danos em consequência de erro de projeto/compatibilização, quando houver responsabilidade técnica dessa natureza atribuída à CONTRATADA, em limite compatível com o risco e as condições da apólice;

9.52.3. Despesas extraordinárias, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;

9.52.4. Tumultos, greve e lockout, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;

9.52.5. Despesas com desentulho, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;

9.52.6. Roubo e/ou furto qualificado de materiais, componentes e equipamentos vinculados ao objeto, em limite compatível com o risco e com as condições de armazenamento e proteção exigidas na apólice;

9.52.7. Equipamentos móveis e estacionários utilizados na execução: correspondente, no mínimo, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Caso sejam utilizados equipamentos de terceiros ou próprios cujo valor de reposição, individual ou agregado, seja superior a esse limite e que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA (inclusive equipamentos de movimentação de cargas e acesso, quando aplicável), a CONTRATADA deverá providenciar endosso específico e/ou cobertura complementar, em valor compatível com o risco, mediante apresentação prévia à CONTRATANTE da relação dos equipamentos e respectivos valores, a constar no quadro/resumo da apólice e/ou em endosso.

9.52.8. Ferramentas de Pequeno e Médio Porte correspondendo ao mínimo de R\$ 50.000,00;

9.52.9. Manutenção ampla, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em limite compatível com o valor em risco e com as condições previstas na apólice;

9.52.10. Honorários de perito, correspondente, no mínimo, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.52.11. Propriedades circunvizinhas e/ou existentes no local da obra (edificação e bens preexistentes), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor em risco, limitado ao valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

9.52.12. Obras concluídas, correspondente, no mínimo, a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

9.52.13. Instalações provisórias e obras temporárias, correspondente, no mínimo, a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

9.52.14. Despesas com salvamento e contenção de sinistro, correspondente, no mínimo, a R\$100.000,00 (cem mil reais).

9.53. Caso, pelas condições do mercado segurador aplicáveis ao risco específico, alguma cobertura adicional dependa de condições particulares (por exemplo, gerenciamento de risco, proteções mínimas, vistoria prévia, ou parâmetros técnicos de aceitação), a CONTRATADA

deverá providenciar o atendimento às exigências correspondentes, sem prejuízo da manutenção da cobertura mínima requerida.

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC)

9.54. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente, durante todo o período de execução do objeto e enquanto subsistirem riscos relacionados às atividades em campo, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil compatível com o objeto desta contratação e com os riscos inerentes à instalação e montagem do sistema de climatização do tipo VRF.

9.55. A contratação desse seguro tem por objetivo reembolsar o segurado, até o limite máximo de indenização previsto na apólice, pelas quantias pelas quais venha a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou por acordo expressamente autorizado pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrentes de riscos cobertos associados à execução contratual

9.56. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

9.57. A apólice deve ser contratada preferencialmente a Base de Ocorrência, em carteira específica de Responsabilidade Civil e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.58. A CONTRATANTE deverá ser nomeada como cossegurada e/ou interessada/beneficiária, fazendo constar na apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39), conforme a prática do mercado segurador e o modelo de apólice adotado.

9.59. Não serão admitidos sublimites para as coberturas nucleares do Seguro de Responsabilidade Civil, assim entendidas:

9.59.1. Cobertura básica de responsabilidade civil decorrente de obras/serviços de montagem e instalação, abrangendo danos corporais e materiais causados a terceiros; e

9.59.2. Responsabilidade civil cruzada.

9.59.3. Quando prevista como cobertura específica no RC, também não será admitido sublimite para danos causados ao proprietário da obra (Contratante), de modo a preservar a efetividade da cobertura frente aos riscos predominantes da execução contratual em edificação existente.

9.60. Para as coberturas adicionais e extensões do Seguro de Responsabilidade Civil, admite-se a existência de sublimites, franquias específicas e/ou condições particulares, desde que, cumulativamente:

9.60.1. os sublimites integrem o LMI, não se somando a ele, e estejam expressamente indicados no quadro/resumo da apólice e em seus endossos;

9.60.2. a estrutura de sublimites, franquias e condições particulares seja compatível com as práticas do mercado segurador para operações de natureza similar e com os riscos inerentes à execução contratual;

9.60.3. tais limitações não comprometam, de forma relevante, a utilidade do seguro para os eventos relacionados às atividades típicas e necessárias à execução contratual, incluindo instalação, montagem, testes e comissionamento do sistema VRF; e

9.60.4. a apólice e seus endossos sejam apresentados à CONTRATANTE para verificação de aderência às exigências do Termo de Referência antes do início da execução em campo.

9.61. A importância segurada/limite máximo de indenização deverá ser compatível com o porte e o risco da contratação e equivalente às práticas de mercado para operações de natureza similar, devendo corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.62. A apólice de responsabilidade civil obras deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

9.62.1. Cobertura básica de obras civis e ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos;

9.62.2. RC Cruzada;

9.62.3. RC Erros de projeto, quando houver responsabilidade de projeto/compatibilização a cargo da contratada;

9.62.4. Danos Causados ao Proprietário da Obra;

9.62.5. Poluição súbita e acidental;

9.62.6. Despesas de Defesa em Juízo, lucros cessantes e prejuízos financeiros;

9.62.7. RC Empregador;

9.62.8. Danos Morais e Estéticos para todas as Coberturas.

9.63. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente à assinatura de termos aditivos que alterem prazos ou valores contratuais, caso ocorram, a comunicação à seguradora e a obtenção do respectivo endosso, quando necessário para manutenção da adequação da cobertura securitária, apresentando a comprovação à CONTRATANTE.

9.64. Na hipótese de ampliação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação da vigência da apólice, mantendo a cobertura ativa durante todo o período exigido, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Considerando que o objeto desta licitação não se trata de serviços continuados, mas sim de uma execução em sua totalidade com medições parciais para acompanhamento, e em função da obrigação de a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integral ou parcialmente, e às suas expensas, no prazo do Termo de Referência, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução, a fiscalização da execução do objeto não será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.3. Após o recebimento definitivo de cada etapa de execução do objeto, será efetuado o pagamento de acordo com a mediação prevista neste Termo de Referência, na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao equilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

13.3. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

13.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

13.4.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou

13.4.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

13.4.3. poderão ser reequilibrados os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, seguindo as definições do Art. 98 da Lei no 14.133 de 01/04/23.

14.1.1. O seguro-garantia deve contar ainda com cobertura trabalhista e previdenciária.

14.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação seguindo as definições do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, **quando possível**, pela CONTRATADA.

15.2.1. Gestão de Resíduos e Mitigação de Impactos da Instalação:

15.2.1.1. Implementar plano de gerenciamento e segregação de resíduos sólidos compatível com os materiais da instalação, garantindo triagem, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens (papelão, plásticos, pallets), recortes, isolamentos térmicos, dutos e sobras de materiais, mediante comprovação documental.

15.2.1.2. Manejar de forma segura os materiais potencialmente poluentes (selantes, adesivos, espumas, produtos químicos de limpeza e eventuais óleos), prevenindo a contaminação do solo e da água e minimizando a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) na qualidade do ar interno.

15.2.1.3. Adotar medidas de controle de poeira e ruído durante atividades de perfuração, fixação e abertura de passagens, assegurando a proteção de áreas sensíveis, a limpeza periódica do local e o descarte adequado dos particulados de obra.

15.2.2. Manejo de Fluidos Refrigerantes e Comissionamento:

15.2.2.1. Empregar boas práticas de refrigeração para garantir a integridade do circuito frigorífico, prevenindo vazamentos pontuais e a consequente emissão de gases com elevado potencial de aquecimento global.

15.2.2.2. Executar procedimentos de comissionamento rigorosamente documentados, incluindo testes de pressão, vácuo e estanqueidade das linhas frigorígenas, assegurando a máxima eficiência do sistema antes de sua operação definitiva.

15.2.3. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

15.2.3.1. Assegurar que a instalação e a parametrização do sistema priorizem o desempenho ideal e a eficiência energética, operando em conformidade com o dimensionamento da demanda real do ambiente.

15.2.3.2. Priorizar o uso racional de recursos (energia elétrica, água, insumos técnicos) durante toda a fase de implantação e lançamento da infraestrutura, adotando alternativas menos impactantes sempre que viáveis.

15.2.4. Transporte e Logística Sustentável:

15.2.4.1. Promover a otimização de rotas e o uso de veículos em boas condições de manutenção, de forma a reduzir emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

15.2.4.2. Adotar diretrizes para a minimização de embalagens e implementar, sempre que possível, o retorno, a reciclagem ou a logística reversa, especialmente para pallets, caixas de grande porte e componentes eletroeletrônicos substituídos por defeito ou avaria em garantia.

15.2.5. Materiais e Equipamentos:

15.2.5.1. Priorizar a utilização de equipamentos com melhor eficiência energética e materiais de instalação (suportes, perfis, dutos, isolantes e acessórios) que apresentem alta durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo os impactos no ciclo de vida e a necessidade de intervenções futuras.

15.2.5.2. Assegurar que eventuais peças ou componentes danificados durante a instalação tenham destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente encaminhados para a reciclagem.

15.2.6. Capacitação e Cultura Sustentável:

15.2.6.1. Promover o treinamento e a orientação contínua da equipe técnica de instalação sobre práticas de sustentabilidade no canteiro de serviço, com foco no manejo seguro de fluidos refrigerantes, segregação correta de resíduos de obra e mitigação de incômodos (ruído e poeira) aos usuários do entorno.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022

(Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I - PROJETO EXECUTIVO

Poderá ser acesso pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1J5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO

Poderá ser acesso pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

**APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

Poderá ser acesso pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

Poderá ser acesso pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1Ij5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Poderá ser acesso pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1J5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o imóvel localizado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos que o compõem.

Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ___ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU

APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” no imóvel localizado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], ___ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU



APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Eu, _____, declaro que tomei pleno conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais que envolvem o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação. Estou ciente das especificações técnicas, dos requisitos legais, dos prazos estabelecidos, bem como de quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar a execução dos trabalhos.

Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no edital e nos documentos anexos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, além de respeitar todas as condições estabelecidas pelas autoridades competentes.

Reconheço que a falta de conhecimento adequado das informações e das condições locais pode comprometer a execução dos serviços de forma satisfatória e acarretar responsabilidades e penalidades, conforme previsto no edital.

Assumo total responsabilidade pelas minhas declarações e afirmo que possuo capacidade técnica, financeira e operacional necessária para atender a todos os requisitos exigidos na licitação.

Declaro, portanto, que estou plenamente ciente e devidamente informado sobre todas as informações e condições locais relacionadas às obrigações objeto desta licitação.

[Município], ___ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO





Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	Cópia 023.2026 - Execução da climatização da nova sede - Versão 01 - Envio DEA - 02.03.2026 - 24/03/2026, 18:54
STATUS	● Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/03/25 15:17:44 UTC

Atividade

 ENVIADO	diogo.maoski@defensoria.pr.def.br enviou uma solicitação de assinatura para: <ul style="list-style-type: none">Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2026/03/24 21:53:53 UTC
 ASSINADO	Assinado por Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)	2026/03/25 11:59:04 UTC
 ASSINADO	Assinado por Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2026/03/25 15:17:44 UTC
 CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído	2026/03/25 15:17:44 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 252/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia relativos à implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba.

Valor total: R\$ 2.293.683,08

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.51.09 Benfeitorias e Instalações

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do termo de contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 09/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278193** e o código CRC **24A1F18A**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 4 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.000,00	7.269.679,00	0,00	0,00	7.269.679,00	0,00	7.249.678,75	20.000,25	4.955.995,67	2.313.683,33	0,00	0,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.000,00	7.269.679,00	0,00	0,00	7.269.679,00	0,00	7.249.678,75	20.000,25	4.955.995,67	2.313.683,33	0,00	0,00
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.000,00	7.269.679,00	0,00	0,00	7.269.679,00	0,00	7.249.678,75	20.000,25	4.955.995,67	2.313.683,33	0,00	0,00
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.000,00	7.269.679,00	0,00	0,00	7.269.679,00	0,00	7.249.678,75	20.000,25	4.955.995,67	2.313.683,33	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								20.000,00	7.269.679,00	0,00	0,00	7.269.679,00	0,00	7.249.678,75	20.000,25	4.955.995,67	2.313.683,33	0,00	0,00
449051	1	501	000250	0000	4	4101	4106902	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	4	4101	4106902	0,00	7.249.679,00	0,00	0,00	7.249.679,00	0,00	7.249.678,75	0,25	4.955.995,67	2.293.683,33	0,00	0,00



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 09/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278288** e o código CRC **D46BC69A**.

26.0.000002668-8

0278288v2



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO



DESPACHO

Exmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia relativos à implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba. O procedimento contempla o fornecimento e a instalação de equipamentos, materiais, infraestrutura e demais componentes previstos no projeto executivo.
2. O procedimento foi instruído com os artefatos e a documentação técnica necessários.
3. Diante da natureza do objeto, que versa sobre serviço de engenharia, a formação do preço estimado foi instruída pelo Departamento de Engenharia, por meio de planilha orçamentária. O valor foi elaborado com base em custos unitários dos itens previstos nos projetos e nas memórias de cálculo, contemplando materiais, mão de obra e equipamentos, extraídos da tabela SINAPI, com referência a Fevereiro de 2026, acrescidos do percentual de BDI de 25,83% para serviços e BDI diferenciado de 15,28% para materiais e equipamentos. Ressalta-se que o BDI contempla os custos indiretos da contratada, incluindo encargos sociais, despesas administrativas, tributos e margem de lucro, necessários à adequada formação do preço.
4. Dessa forma, resta dispensada a necessidade de composição de cesta aceitável de preço, tendo em vista que a atribuição de formação do preço é conferida ao responsável do órgão técnico demandante, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, art. 1º, § 3º, Anexo VII, in verbis:

Art. 1º Compete ao Departamento de Compras e Aquisições realizar pesquisa para composição da cesta aceitável de preços que reflita os preços de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integrará o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§3º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias.

5. Assim, a planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Juliano Gessele foi devidamente registrada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-PR, sob nº 1720261616378, estando o referido documento vinculado ao sistema SEI sob o número [0277516](#).
6. **O valor global estimado da contratação resultou em: R\$2.293.683,08 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme planilha vinculada ao**

movimento nº [0277509](#).

- 7. Do Tratamento Diferenciado:**
8. Considerando a natureza do objeto e o levantamento de mercado realizado, verifica-se a existência de número significativo de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte aptas à execução do objeto pretendido, no Estado do Paraná, inclusive na Capital e sua região metropolitana.
9. Todavia, em razão de o valor estimado da contratação ser superior ao limite previsto para licitações exclusivas, bem como a natureza indivisível do objeto, não se mostra tecnicamente viável a adoção de medidas como a exclusividade de participação ou a reserva de cotas não é aplicável.
10. Não obstante, permanece aplicável o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere aos benefícios de natureza procedimental, tais como o direito de preferência em situação de empate ficto (arts. 44 e 45) e a possibilidade de regularização fiscal tardia (art. 43).
11. A aplicação dessas medidas visa assegurar a isonomia material e fomentar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, sem comprometer a competitividade do certame ou a vantajosidade para a Administração.
12. Dessa forma, conclui-se pela incidência do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites legalmente previstos, compatíveis com as características da presente contratação.
- 13. Elaboração da Minuta de Edital:**
14. Considerando as informações e os documentos contidos no presente procedimento, foi elaborada minuta de edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para contratação dos serviços comuns de engenharia.
15. É imperioso retificar a data de reajuste prevista no item 13.1 do Termo de Referência, incluído no movimento 0276427, devendo constar como correta a data de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme o artefato que acompanha o edital.
16. Este despacho acompanha os seguintes documentos: a) Minuta de edital e seus anexo, destacando-se que os documentos mencionados nos apêndices do TR, que não se encontram anexados ao procedimento em razão do grande tamanho dos arquivos, estão disponíveis no seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1J5ut532-?usp=drive_link e b) Pesquisa de mercado referente a prestadores de serviços enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
17. Desse modo, encaminhe-se o processo para avaliação orçamentária e demais providências necessárias, após conclusão, seguir o seguinte fluxo:
18. Sequencialmente, enviar o procedimento à COJ para emissão de parecer jurídico e, em seguida, ao Gabinete do Defensor Público-Geral para avaliação quanto à abertura da fase externa da licitação.

Cordialmente,

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações



Documento assinado digitalmente por **EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF, Assessor**, em 09/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278156** e o código CRC **3E01D822**.

26.0.000002668-8

0278156v2



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº 26.0.000002668-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia relativos à implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, contemplando o fornecimento e a instalação de equipamentos, materiais, infraestrutura e demais componentes previstos no projeto executivo previamente contratado pela Administração, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Justificativa para a contratação:** A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), no contexto de seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico institucional, está em processo de instalação de sua nova sede administrativa na cidade de Curitiba, destinada a concentrar a Administração Central e setores estratégicos da Instituição. A mudança para o novo imóvel tem por objetivo modernizar a gestão, racionalizar fluxos internos, centralizar atividades administrativas e proporcionar melhores condições de trabalho aos membros, servidores e colaboradores.

1.3. O imóvel encontra-se em fase de adequação para atender às necessidades institucionais, contemplando intervenções estruturais e de infraestrutura compatíveis com o porte e a complexidade da nova sede. Dentre as soluções necessárias para viabilizar a plena ocupação do espaço, destaca-se a implantação de sistema de climatização adequado às características físicas do edifício e às exigências de conforto térmico, salubridade e eficiência energética.

1.4. Atualmente, o imóvel não dispõe de sistema de climatização compatível com a futura ocupação institucional, seja em termos de capacidade, distribuição, controle térmico ou desempenho energético. Assim, para que o prédio possa ser utilizado de forma regular, contínua e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, faz-se necessária a execução do projeto de climatização previamente contratado pela Administração, abrangendo a instalação da infraestrutura e dos equipamentos especificados, bem como os testes e procedimentos técnicos correspondentes.

1.5. **Justificativa para as quantidades a serem contratadas:** A estimativa dos quantitativos a serem contratados decorre diretamente do projeto executivo de

climatização previamente contratado pela DPE/PR, elaborado com base nas características físicas do imóvel, no programa de necessidades da nova sede administrativa e na ocupação integral prevista. O projeto contemplou o levantamento das áreas a serem climatizadas, o cálculo das cargas térmicas e o dimensionamento dos equipamentos, da infraestrutura e dos demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema, de modo que os quantitativos previstos no Termo de Referência corresponderão às especificações e planilhas técnicas ali definidas, assegurando coerência entre o planejamento, a solução técnica adotada e a execução contratual.

1.6. Resultados esperados com a contratação: Com a presente contratação, espera-se: a) Conforto térmico e salubridade ambiental, por meio da implantação do sistema de climatização dimensionado no projeto executivo, assegurando condições adequadas de temperatura, umidade e qualidade do ar para os ambientes de trabalho e atendimento ao público; b) Eficiência energética e racionalização de custos operacionais, a partir da seleção e instalação de equipamentos e componentes com desempenho compatível com as especificações do projeto, com expectativa de redução de consumo e de intervenções corretivas recorrentes e c) Compatibilidade técnica com a infraestrutura do imóvel, assegurando a correta integração do sistema de climatização aos elementos elétricos, civis e arquitetônicos do prédio, conforme interfaces definidas no projeto e na gestão de interferências com os demais serviços de adequação em curso.

1.7. A descrição sumária do serviço será apresentada no quadro a seguir:

ITEM 1	Participação geral /ME EPP					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não ()		
	Qt d	Unidade de Medida	Catser	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Serviço	2020	Serviço comum de engenharia para execução do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	(R\$)	(R\$).
VALOR MÁXIMO DO ITEM					R\$	

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O CÓDIGO CATSER E O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE A DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.7.1.1. Os detalhes da adequação constam no [Apêndice I - Projeto Executivo](#).

1.7.1.2. A especificação técnica dos itens constam no [Apêndice II - Memorial Descritivo](#).

1.7.1.3. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias constantes no [Apêndice III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços](#).

1.7.1.3.1. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto consideram as composições e preços de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (com desoneração), divulgado mensalmente pela Caixa Econômica Federal, adotado como base referencial para a estimativa de custos desta contratação.

1.7.1.3.2. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SINAPI foram aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no [Apêndice IV](#), no percentual de 25,83% (vinte e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para serviços convencionais e 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para equipamentos e serviços de natureza específica.

1.7.1.3.2.1. Caberá ao licitante apresentar a sua composição de BDI, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.7.1.3.2.2. Caberá ao licitante apresentar a sua composição dos Encargos Sociais, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.7.1.4. Os serviços objeto desta contratação serão prestados no prédio da nova sede administrativa da DPE-PR, localizado na Avenida João Gualberto, nº 717, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-000.

1.7.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.7.2.1. Para a formulação da proposta, é imprescindível que o licitante conheça integralmente o Edital de Licitação e suas partes integrantes, que serão exigidos durante a execução do objeto, destacando-se considerar, para a formulação da proposta, de forma não exaustiva, que a CONTRATADA deverá:

1.7.2.1.1. Executar o projeto de climatização apresentado pela Defensoria Pública, observando o memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos, com **fornecimento de catálogos e fichas técnicas do fabricante (datasheets)**, quando aplicável, dos equipamentos e componentes a serem empregados, para avaliação e aprovação da fiscalização, especialmente na hipótese de indicação de itens equivalentes aos previstos como referência técnica;

- 1.7.2.1.2. Elaborar planejamento e cronograma factível, realista e exequível de mobilização, equipe, insumos e execução, de acordo com a vigência contratual máxima, submetendo-o à avaliação e acompanhamento da fiscalização contratual;
- 1.7.2.1.3. Montar o canteiro para a execução dos serviços em local indicado pela fiscalização do contrato, para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo contratado;
- 1.7.2.1.4. Executar os serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública, conforme escopo definido neste Termo de Referência e nos documentos técnicos disponibilizados, abrangendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais e infraestrutura correlata previstos, bem como os testes, ajustes e comissionamento requeridos;
- 1.7.2.1.5. Atuar em conjunto, quando necessário, com outros prestadores de serviço que executarão intervenções concomitantes no imóvel, em especial aqueles responsáveis por: (i) infraestrutura elétrica, lógica e luminotécnica; (ii) instalação de forro, divisórias, portas e rodapés; (iii) adequação hidrossanitária em áreas específicas; (iv) implantação/adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP); (v) instalação de mobiliário e persianas; bem como com serviços continuados alocados no imóvel, tais como vigilância, portaria, limpeza e manutenções em geral;
- 1.7.2.1.6. Planejar integralmente a entrega de equipamentos e materiais, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel, responsabilizando-se por autorizações prévias e pela logística de transporte, carga e descarga, bem como pelo armazenamento temporário, quando aplicável;
- 1.7.2.1.7. Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e a organização diária do canteiro e das áreas internas de execução, mantendo ferramentas guardadas e ambiente sem resíduos, restos de materiais ou sujeira ao final de cada jornada, condição passível de verificação pela fiscalização e de adoção de medidas contratuais em caso de descumprimento.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná (PCA), registrada sob o número 023/2026.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Pregão eletrônico.

3.1.1. A contratação para execução do sistema de climatização da nova sede da Administração Central envolve serviços comuns de engenharia, pois abrange atividades de fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura correlata (tais como suportes, tubulações, isolamentos, redes elétricas e demais componentes previstos), bem como testes, ajustes e comissionamento, conforme especificações técnicas definidas no projeto executivo previamente contratado pela Administração. Trata-se de objeto com soluções e rotinas amplamente praticadas no mercado, com materiais e tecnologias usuais e disponibilidade de mão de obra especializada.

3.2. Os serviços a serem prestados podem ser descritos e medidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado e em parâmetros técnicos do projeto, permitindo a compreensão clara das condições de execução, dos critérios de aceitação e das obrigações contratuais pelos potenciais licitantes.

3.3. Assim, o pregão eletrônico se mostra adequado às características do objeto, por se tratar de serviço comum de engenharia, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

3.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, dado o seu caráter pontual e de entregas específicas e determinadas no tempo.

3.5. Critério de julgamento: O critério objetivo de julgamento das propostas é o menor preço, conforme estabelecido pela legislação vigente para serviços comuns de engenharia. Nesse caso, o preço é o principal fator a ser considerado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos.

3.6. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação será por grupo (lote único), tendo em vista a inexistência de vantajosidade técnica ou econômica no parcelamento do objeto e a necessidade de execução integrada do sistema de climatização, que demanda compatibilidade técnica entre equipamentos, materiais e infraestrutura, coordenação das frentes de trabalho, responsabilidade única pela entrega do conjunto em funcionamento e realização de testes, ajustes e comissionamento, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos durante a implantação.

3.7. Critério de aceitabilidade de preços: Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários, em face do detalhamento do orçamento de referência contido no Apêndice III.

3.7.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, durante a fase de julgamento das propostas, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.9. Previsão de subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que a implantação do sistema de climatização demanda execução integrada e coordenação contínua das frentes de trabalho (fornecimento, instalação da infraestrutura e dos equipamentos, interligações, testes e comissionamento).

3.10. Não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas considerada de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

4.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.2. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de visita assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme Apêndice VI.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Apêndice VII.

4.1.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Apêndice VII.

4.1.5. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

4.2.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.2.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1(um)¹;

4.2.4.2. Liquidez Corrente (LC) superior a 1(um)²;

4.2.4.3. Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)³.

4.2.5. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante⁴, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou

¹ Para garantir que a empresa possui fôlego para manter o suporte, os testes de comissionamento e a garantia técnica sistêmica sem o risco de insolvência imediata.

² Para atestar a capacidade de pagamento das obrigações de curtíssimo prazo, como folha de pagamento da equipe de instalação e compra de materiais de consumo.

³ Para demonstrar a independência financeira da empresa frente a credores, diminuindo o risco de colapso por choques econômicos externos durante a vigência do contrato.

⁴ Para garantir que a licitante possui o "lastro", o porte e o enraizamento de capital compatíveis com os custos prévios inerentes à aquisição de equipamentos VRF.

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.5.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido, em montante equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, se justifica no fato de que a licitante vencedora deverá dispor de recursos suficientes para cobrir os custos e despesas iniciais para a correta execução do contrato.

4.2.5.2. A insuficiência de capacidade econômico-financeira poderá ensejar atrasos na execução contratual, especialmente na fase inicial de mobilização, aquisição e logística de entrega dos equipamentos do sistema VRF e dos materiais de instalação (tubulações, isolamentos, suportes, componentes elétricos e de controle), bem como na disponibilização de equipe técnica qualificada, com impactos no cumprimento de prazos, na realização de testes, ajustes e comissionamento e, por consequência, no recebimento do objeto.

4.2.5.3. A exigência de patrimônio líquido mínimo em face do objeto, nesse sentido, é um fator relevante para a análise de qualificação econômico-financeira, dessa maneira, previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de selecionar empresas com saúde financeira para adimplir as obrigações pactuadas.

4.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante/fornecedor, sem prejuízo de verificação e diligências pela Administração, quando cabível.

4.3. **Qualificação Técnica**

4.3.1. **Requisito Técnico Operacional:**

4.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá:

4.3.1.1.1. Declaração formal de que o licitante ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Apêndice VIII.

4.3.1.1.2. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

4.3.1.2. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

4.3.1.2.1. Execução de serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF/VRV (Volume de Refrigerante Variável), incluindo o fornecimento e a instalação de unidades condensadoras e evaporadoras, bem como a execução da infraestrutura indispensável ao funcionamento do sistema (linhas frigoríferas, isolamento térmico, drenagem de condensado, suportaçã, interligações elétricas e demais serviços correlatos), em edificação de uso administrativo, com área mínima de 1.500 m² **ou** com capacidade de refrigeração mínima de 80 TR (toneladas de refrigeração).

4.3.1.2.1.1. Os quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica referem-se tanto à área de execução do objeto quanto à capacidade frigorífica do sistema de climatização do tipo VRF, admitindo-se a comprovação por meio de atestados que contemplem qualquer uma dessas métricas. No que se refere à metragem quadrada, o quantitativo mínimo exigido corresponde a 44,5% da área total de 3.366,00 m² onde os serviços serão executados. Alternativamente, quanto à capacidade do sistema VRF, admite-se a comprovação por meio de atestado que demonstre a execução de, no mínimo, 50% da capacidade total prevista, correspondente a 161 TR (toneladas de refrigeração), conforme o Projeto de Climatização constante do Apêndice I.

4.3.1.2.1.2. Não se admite o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, pois a exigência busca aferir a aptidão da licitante para executar, em uma única contratação, parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em porte compatível com a presente contratação. No caso concreto, a execução do sistema de climatização VRF/VRV não se resume ao fornecimento isolado de equipamentos ou à instalação segmentada de componentes, mas envolve atuação integrada e simultânea sobre unidades condensadoras e evaporadoras, linhas frigoríferas, drenagem, isolamento,

suportação, interligações elétricas e demais interfaces indispensáveis ao funcionamento do sistema, em edificação de uso administrativo. Tal contexto demanda coordenação operacional unificada, gerenciamento de frentes de serviço, compatibilização com as condições da edificação e controle de interferências técnicas, de modo que a experiência pulverizada em contratações diversas não evidencie, com a mesma segurança, a capacidade operacional necessária.

4.3.1.2.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.3.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Requisitos Técnico - Profissional

4.3.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

4.3.2.2. Certidões de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis, emitidas pelo respectivo Conselho Profissional competente, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ser apresentada, obrigatoriamente, uma certidão para cada profissional indicado, em seu respectivo nome, contemplando atestados devidamente registrados no acervo, emitidos por contratantes dos serviços, pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedada a emissão de atestados pela própria licitante, observados os seguintes requisitos:

a) Para o Engenheiro Mecânico, com inscrição válida no respectivo conselho profissional, comprovação de experiência em serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado do tipo VRF (Volume de Refrigerante Variável), em edificação de uso administrativo, com área mínima de 1.500 m² ou com capacidade de refrigeração mínima de 80 TR (toneladas de refrigeração);

b) Para o Engenheiro Eletricista, com inscrição válida no respectivo conselho profissional: comprovação de experiência em serviços de instalações elétricas em edificação com área mínima de 1.500 m².

4.3.2.2.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser atendida cumulativamente por ambos os profissionais indicados.

4.3.2.2.2. Não será admitida a somatória de atestados, uma vez que se faz necessária a comprovação de experiência na instalação de sistema de climatização do tipo VRF em edificação de uso administrativo, com complexidade técnica similar à do objeto desta contratação, bem como na execução integrada do sistema, considerando tratar-se de um sistema único de climatização.

4.3.2.3. Para demonstração de regularidade do profissional, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando habilitação e inscrição ativa do(s) Responsável(is) Técnico(s), para o exercício regular da profissão, na forma da legislação vigente⁵.

4.3.2.4. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar, para fins de contratação, pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter contrato como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

4.3.2.4.1. Caso a empresa não possua em seu quadro ou como autônomo, o referido profissional, a mesma poderá apresentar uma declaração de promessa de contratação de profissional, juntamente com toda a documentação solicitada para que se permita aferição da qualificação do profissional a ser contratado caso a proponente seja a vencedora da contratação.

4.3.2.4.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo fornecido no Apêndice IX, indicando 1 (um) responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

4.3.2.4.2.1. A Declaração de Responsabilidade Técnica refere-se ao compromisso de participação de profissional indicado pela proponente, o qual deverá declarar que participará, de forma efetiva, da execução do objeto desta contratação a serviço da empresa, do objeto desta contratação, permanecendo à disposição durante toda a vigência contratual e atendendo prontamente às solicitações da fiscalização da DPE/PR.

4.3.2.4.2.2. Caso haja indicação de mais de um responsável técnico, inclusive como corresponsável, todos deverão constar na referida declaração e apresentar a mesma

⁵ O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução n.º 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

documentação exigida para o responsável técnico principal, sob pena de não serem posteriormente reconhecidos para fins de execução contratual.

4.3.2.4.2.3. Em caso de necessidade de substituição do Responsável Técnico, a qualquer momento, a CONTRATADA deverá protocolizar pedido formal à Fiscalização, acompanhado da Declaração solicitada e da documentação de qualificação do novo profissional, que deve ser equivalente ou superior às exigências do contrato, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. Documentação Técnica

4.4.1. Para fins de aferição do atendimento às especificações técnicas, na fase de julgamento, será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas (datasheets) do fabricante, ou documentos técnicos equivalentes, que permitam verificar a conformidade dos itens ofertados com o Termo de Referência e com o projeto executivo, no mínimo para:

4.4.1.1. Unidades externas (condensadoras) do sistema VRF;

4.4.1.2. Unidades internas (evaporadoras) do sistema VRF, conforme os tipos e capacidades previstos em projeto;

4.4.1.3. Controles/termostatos e, quando aplicável, sistemas de controle centralizado/supervisão e respectivas interfaces de comunicação;

4.4.1.4. Componentes proprietários e acessórios necessários à integração do sistema previstos em projeto (tais como caixas de derivação/seleção, módulos, interfaces e controladoras), quando aplicável;

4.4.1.5. A Defensoria Pública, a seu critério, poderá exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

4.4.2. Considerando a natureza do objeto em tela, não haverá necessidade de amostras para fins de julgamento de proposta.

4.5. Condições de Habilitação

4.5.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação, de acordo com o caso, e acompanhadas de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

4.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

4.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.5.1.8. Para a habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

4.5.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.5.2.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.5.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

4.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal.

4.5.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.5.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5.2.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5.3. Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento

4.5.3.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.5.3.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.5.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

4.5.3.5. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

4.5.3.6. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da dispensa da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de dispensa.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal do fornecedor, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal deste.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá a Ordem de Serviço a cada etapa, exclusivamente para formalizar o marco inicial de cada etapa específica da execução contratual, a qual se inicia com a assinatura do contrato, não se caracterizando como autorização para início da execução do objeto, mas como instrumento de organização, controle e acompanhamento das fases, em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto, conforme descrito na seção que trata do Regime de Execução.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br, e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE a partir do início da vigência do Termo de Contrato.

6.3.2. Toda a documentação, fatos relevantes, alterações, entre outros, deverão ser comunicados e decididos por meio de correspondência eletrônica ou registradas em ata de reunião assinada pelas partes.

6.3.3. Todas as comunicações e registros serão juntados pelo fiscal do contrato no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.4. Pedidos referentes a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão, serão destinados a fiscalizacao@defensoria.pr.def.br. (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CFIS). De igual modo, deverão ser encaminhados para esta Coordenadoria, os assuntos relacionados a pagamentos, demais encargos, verificação de nota débito e certidões.

6.5. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

6.8. Do Preposto

6.8.1. A empresa deverá indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, preposto para representá-la na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.8.1.1. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

6.8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.

6.8.3. O Responsável Técnico da empresa deverá atender imediatamente e fornecer todas as informações solicitadas, especialmente para questões que exijam sua intervenção direta.

6.8.4. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8.5. Do Fiscal do Contrato

6.8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, podendo contar com apoio a fiscalização de empresas e profissionais de acordo com a necessidade.

6.8.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.5.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5.7. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço (quando houver), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.5.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. Do Gestor do Contrato

6.8.6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.6.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.8.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato, nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos

técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.3. A Contratada deverá providenciar o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) antes do início da execução dos serviços, devendo apresentá-las ao Gestor do Contrato. Os custos relacionados à emissão das ARTs serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte.

7.5. Elaborar o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e foto dos serviços executados, enviando-os diariamente ao fiscal do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá atuar em estreita colaboração com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, mantendo comunicação contínua e relatórios atualizados sobre o andamento das atividades.

7.7. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos pela DPE/PR, quando for o caso, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou falhas que possam comprometer a realização do evento.

7.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais, entre outras.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.10. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.11. A empresa deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar irregularidade nos serviços, adotará as providências necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

- 7.12. Apresentar a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão do objeto, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
- 7.14. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 7.16. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.18. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos específicos para o fim a que se propõe a presente contratação, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.
- 7.19. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa.
- 7.20. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica qualificada, assim como os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos, realizando os serviços de acordo com as normas vigentes e com o manual dos equipamentos instalados.
- 7.21. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

7.22. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

7.23. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

7.24. A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos ou materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia.

7.25. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

7.26. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

7.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

7.28. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.29. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

8.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que

seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.4. Disponibilizar espaço para a guarda dos itens licitados antes da sua efetiva instalação.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus apêndices.

8.8. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.9. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas nos demais documentos pertinentes à contratação.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário decorre das características da execução do sistema de climatização do tipo VRF em imóvel em processo de adequação, com frentes de trabalho concomitantes e possibilidade de interferências e compatibilizações pontuais em campo, ainda que observados o projeto executivo e as especificações técnicas. Nesse cenário, a medição e o pagamento por unidades e quantidades efetivamente executadas e aceitas tendem a permitir melhor aderência entre o escopo previsto e o executado, além de favorecer o controle

físico-financeiro por etapas, com rastreabilidade e registros de fiscalização, reduzindo riscos de pagamentos por itens não concluídos ou divergentes.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Prazos de Execução

9.3.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.3.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.3.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3.2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado de maneira fundamentada e tempestiva pela CONTRATADA, e autorizado pelo fiscal do contrato, observadas as hipóteses legais e as condições previstas nesta contratação.

9.4. Das Reuniões Iniciais

9.4.1. Reunião de Alinhamento

9.4.1.1. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará o representante da empresa CONTRATADA para Reunião Inicial de Alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis, após publicação do extrato do Termo de Contrato (antes da emissão da ordem de serviço), a fim de alinhar as informações pertinentes à execução, realizar a apresentação do plano de fiscalização, apresentar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, bem como validar as premissas do planejamento executivo e dos apêndices de Cronograma Físico-Financeiro e de Critérios de Medição e Pagamento, discutindo o projeto, características específicas das instalações, logística de acesso e entrega, horários (incluindo a possibilidade de horas extras), rotinas de registro e método de aferição dos resultados, além de fixar a data para realização da Reunião de Partida, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da Reunião Inicial de Alinhamento.

9.4.2. Reunião de Partida

9.4.2.1. A Reunião de Partida tem por objetivo alinhar e verificar os itens necessários para emissão da ordem de serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e de acordo com o plano de ataque proposto pela CONTRATADA, com base no planejamento e no projeto executivo apresentados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como confirmar as condições de prontidão para o adequado desenvolvimento das atividades, incluindo a compatibilização com frentes concomitantes no imóvel e os marcos de inspeção, testes, start-up e comissionamento necessários ao adequado funcionamento do sistema de climatização.

9.4.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Partida, os documentos e serviços listados abaixo para viabilizar o adequado desenvolvimento das atividades e a execução do objeto:

9.4.2.1.1.1. Planejamento executivo: o planejamento executivo é a documentação-base para viabilizar o início das atividades em campo, devendo conter o cronograma detalhado das atividades, da execução dos serviços e de suas etapas, bem como interligações e dependências para prévia aprovação da fiscalização contratual. O cronograma deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais contratações em andamento pela Defensoria Pública, de modo a reduzir retrabalhos e interferências, devendo constar do planejamento executivo, dentre outros, o plano de ataque, a logística de mobilização e armazenamento, os materiais e a mão de obra a serem empregados, de acordo com o Memorial Descritivo, bem como lista de fornecedores e, quando aplicável, o plano de inspeções, testes e comissionamento por etapa;

9.4.2.1.2. Lista de equipe;

9.4.2.1.3. Placa de serviço do objeto da contratação;

9.4.2.1.4. Mobilização com equipe *in loco* e estrutura de apoio necessária ao início das atividades, conforme planejamento aprovado.

9.4.2.1.5. Concluída a Reunião de Partida e aprovada a versão final do planejamento executivo pela fiscalização, considerar-se-ão atendidas as condições para o pleno desenvolvimento das atividades, no âmbito do prazo contratual já em curso, sendo emitido Ordem de serviço para inaugurar as etapas previstas no cronograma.

9.4.3. Acompanhamento da Execução e Reuniões Técnicas

9.4.3.1. No decorrer do contrato, serão realizadas Reuniões Periódicas sob a responsabilidade do fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma, à compatibilização com outras frentes e ao atendimento dos marcos de qualidade e de comissionamento previstos nesta contratação.

9.4.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA promover reunião de questionamento técnico do projeto junto ao fiscal do contrato para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução, com a presença dos responsáveis pela execução do serviço e representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA comunicar previamente e de forma formal eventuais incompatibilidades ou impedimentos identificados, abstendo-se de executar soluções alternativas sem prévia autorização da fiscalização.

9.5. Registros de Responsabilidade Técnica

9.5.1. A Contratada deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, devidamente habilitado pelo CREA, antes do início da execução dos serviços⁶.

9.5.1.1. Os custos relacionados à emissão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Condições Gerais de Prestação dos Serviços

9.6.1. Os serviços serão prestados no imóvel situado na Avenida João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

9.6.2. Os serviços serão prestados em dias úteis, entre às 07h00 e 20h00, observados os limites legais de jornada de trabalho, com quantidade de pessoas condizentes com o planejamento executivo e a planilha orçamentária, admitida operação com hora extra, incluindo contraturnos, quando necessário para atendimento de prazos e metas estipulados para esse Termo de Referência e seus Apêndices, observadas as condições operacionais do imóvel e as orientações da fiscalização.

9.6.3. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, dado o volume de itens, desde que comprovada a inviabilidade ou grande prejuízo logístico na entrega durante dias úteis.

⁶Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

9.6.4. A autorização para entrega dos materiais aos finais de semana deverá ser solicitada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será decidida sob critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em planilhas de referência e demais documentos vinculados, inclusive promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, observadas as especificações técnicas e as aprovações da fiscalização quando cabíveis.

9.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho, visando o rápido e bom andamento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/recomendações da fiscalização.

9.6.6.1. Ocorrerão por conta da CONTRATADA todos os custos referentes a correções, refazimentos e ajustes que forem decorrentes de modificações realizadas sem a anuência do fiscal do contrato ou por não atendimento, na totalidade, das exigências da fiscalização, até o término de sua execução.

9.6.7. Dos Critérios de Medição para Recebimento do Objeto

9.6.7.1. A medição será estruturada com base nas etapas e nas quantidades efetivamente executadas e verificadas, de acordo com as unidades de medida definidas na presente contratação, observado o conteúdo dos seus Apêndices.

9.6.7.2. Para fins de medição e recebimento das etapas, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da execução, incluindo, quando aplicável, registros fotográficos, relatórios de inspeção, testes de campo, relatórios de start-up/comissionamento, evidências de parametrização e funcionamento, manuais e instruções de uso dos sistemas e equipamentos instalados.

9.6.7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.6.7.3.1. deixar de produzir os resultados esperados;

9.6.7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.6.7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6.7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento ocorrerá a cada 30 (trinta) dias e considerará os seguintes critérios:

9.6.7.4.1. seguir o encaminhamento validado em projeto executivo ou alterações subsequentes autorizadas pela fiscalização;

9.6.7.4.2. Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade, podendo haver antecipação de atividades de etapas futuras, desde que autorizada previamente pelo fiscal do contrato e desde que não comprometa inspeções, testes e recebimentos intermediários;

9.6.7.4.3. Ser executado na totalidade do item medido, sem pendências que comprometam o recebimento da etapa, com qualidade e quantidade previstas para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais compatíveis com as especificações, previamente aprovadas quando aplicável.

9.6.7.5. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao fiscal do contrato, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS), com data, descrição sintética das atividades executadas e registro fotográfico, de modo a subsidiar o acompanhamento, a conferência e as medições.

9.6.7.5.1. O RDS deverá ser numerado e rubricado pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, comprovando o andamento das atividades.

9.6.7.5.2. É obrigatória a presença do fiscal do contrato no local de serviço para a escrituração do RDS.

9.6.7.5.3. O RDS deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

9.6.7.5.3.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

9.6.7.5.3.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.6.7.5.3.3. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

9.6.7.5.3.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

9.6.7.5.3.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

9.6.7.5.3.6. Número de funcionários presentes em cada dia;

9.6.7.5.3.7. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

9.6.7.5.3.8. Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.

9.6.7.5.4. O RDS deverá conter os seguintes registros do fiscal do contrato:

9.6.7.5.4.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no RDS;

9.6.7.5.4.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;

9.6.7.5.4.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

9.6.7.5.4.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

9.6.7.5.4.5. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;

9.6.7.5.4.6. Outros fatos que, a juízo do fiscal do contrato, devam ser objeto de registro.

9.6.7.5.4.7. A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

9.6.8. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos

9.6.8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Resolução DPG n.º 375/2023 e demais normas aplicáveis, observados o Cronograma Físico-Financeiro e as rotinas de fiscalização, cabendo:

9.6.8.1.1. A cada 30 (trinta) dias, e conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhadas das evidências e documentos comprobatórios.

9.6.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da medição, conforme o cronograma de execução estabelecido.

9.6.8.2.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á provisoriamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.

9.6.8.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório de cada etapa de execução do objeto, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.6.8.4. O recebimento definitivo de cada medição fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas na etapa, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.6.8.5. Para efeito de recebimento definitivo de cada medição, caberá ao fiscal do contrato a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições estabelecidas nesta contratação⁷, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando aplicável.

9.6.8.6. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo de cada medição ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6.8.6.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.6.8.6.2. Na hipótese anterior, é vedado ao fiscal do contrato proceder o recebimento da medição final do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências aferidas durante cada etapa anterior do recebimento do objeto.

9.6.8.7. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo de cada etapa sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, a etapa será considerada definitivamente aceita pela CONTRATANTE, para todos os efeitos.

9.6.8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de sua execução incorreta, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6.8.9. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas em Termo de Referência e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

⁷ Relatórios e documentações apresentadas ao longo do acompanhamento da execução contratual, incluindo, quando aplicável, evidências de testes, start-up, comissionamento, “as built”, manuais, garantias e registros de treinamento.

9.6.8.10. Na hipótese em que for necessário o refazimento parcial ou integral do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a sua reexecução, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado e encaminhado ao fiscal do contrato de forma tempestiva, que decidirá pelo cabimento ou não, sem prejuízo da apuração de infração sob os prejuízos ocasionados.

9.6.8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6.9. **Garantia dos Serviços e Equipamentos**

9.6.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação e dos materiais incorporados pela CONTRATADA na execução (incluindo, quando aplicável, infraestrutura executada, suportes, fixações, interligações, isolamento, drenagem, recomposições e demais serviços necessários à entrega do objeto), complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo final do objeto.

9.6.9.2. A garantia dos equipamentos e componentes fornecidos observará, no mínimo, a garantia legal e a garantia do fabricante vigente no Brasil, devendo a CONTRATADA apresentar, no recebimento final, os respectivos termos/certificados de garantia e comprovar o atendimento das condições técnicas necessárias à sua validade, incluindo, quando aplicável, relatórios de testes, start-up e comissionamento, bem como demais documentos e registros exigidos pelo fabricante.

9.6.9.2.1. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou a substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte dias) dias úteis, contados da notificação.

9.6.10. **Transição e Finalização Contratual**

9.6.10.1. Constituem-se como procedimentos de transição e finalização do contrato:

9.6.10.1.1. Transferência de conhecimento por parte da CONTRATADA, que deverá apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura as informações relacionadas à tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;

9.6.10.1.2. Capacitação, in loco, da equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e profissionais responsáveis pela manutenção acerca dos aspectos técnicos

necessários à operação, manutenção e limpeza do sistema, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

9.6.10.1.3. Apresentação dos termos de garantia, manuais e instruções dos equipamentos e materiais instalados;

9.6.10.1.4. Organização e limpeza por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para a entrega final do contrato, mantendo os espaços em condições adequadas de uso.

9.6.11. Seguros relacionados à prestação de serviços

9.6.11.1. Considerando que a execução do sistema de climatização do tipo VRF envolve fornecimento, transporte interno, armazenamento temporário, montagem/instalação de equipamentos e componentes de elevado valor agregado, além de testes, comissionamento e start-up em edificação existente e com interfaces com outras frentes de trabalho, entende-se que os riscos associados à contratação se dividem em duas naturezas complementares.

9.6.11.2. O Seguro de Riscos de Engenharia, na modalidade de Instalação e Montagem (RE/IM), tem por finalidade mitigar perdas e danos físicos súbitos e imprevistos incidentes sobre os próprios bens segurados, materiais e equipamentos vinculados ao empreendimento, bem como sobre o local de execução, durante o período de instalação e manutenção coberta.

9.6.11.3. Já o Seguro de Responsabilidade Civil (RC) destina-se a amparar a responsabilidade da contratada por danos involuntários corporais, materiais e morais causados a terceiros, decorrentes da execução contratual.

9.6.11.4. Dessa forma, a adoção conjunta de RE/IM e RC surge como medida de gestão de riscos para reduzir exposições patrimoniais relevantes do contrato, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada por franquias, excedentes e eventos não cobertos, na forma do instrumento convocatório e do contrato.

9.6.11.5. O valor das apólices de seguro, despesas, impostos e demais pagamentos referentes aos seguros exigidos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada.

9.6.11.6. Os custos da prestação dos seguros para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, serão repassados através do BDI, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo provimento desses seguros, assim como pelo pagamento.

9.6.11.7. Os valores aplicáveis às coberturas de riscos previstas deverão ser equivalentes às práticas de mercado em contratos de operações desta natureza e compatíveis com o risco, observando o detalhamento mínimo descrito neste documento.

9.6.11.8. As apólices de seguro a serem contratadas especificamente para o presente serviço não poderão ser alteradas e/ou canceladas sem aviso prévio e aprovação por escrito do fiscal do contrato, constando de preferência essa condição através de cláusula particular nas apólices.

9.6.11.9. Os pagamentos dos prêmios de seguro (apólices, endossos, reintegração de limites etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.11.10. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos prêmios em dia e encaminhar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes que forem exigidos a qualquer momento pela CONTRATANTE.

9.6.11.11. Caberá a CONTRATADA:

9.6.11.11.1. Comunicar, imediatamente, à SEGURADORA e a CONTRATANTE qualquer evento que tenha ocorrido durante a execução do objeto que possa estar amparado pelas apólices de seguro contratadas;

9.6.11.11.2. Comunicar à SEGURADORA sobre a celebração de aditivos contratuais previamente à sua assinatura, enviando a ela as respectivas minutas e providenciando o respectivo endosso (essa ação se faz necessária quando da contratação de seguros específicos para o contrato);

9.6.11.11.3. Providenciar as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir perfeita liquidação dos sinistros ocorridos;

9.6.11.11.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer controvérsia junto às SEGURADORAS;

9.6.11.11.5. Comunicar à CONTRATANTE o cancelamento antecipado de qualquer apólice de seguro;

9.6.11.11.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração, violação ou qualquer outro fato relevante relacionado a qualquer apólice de seguro contratada.

9.6.11.11.7. A CONTRATADA será responsável pelos valores não amparados pelos seguros, tais como franquias, valores excedentes aos limites contratados nas apólices de seguro, pela perda ou recusa da cobertura nos termos das apólices de seguro, inclusive de seguros contratados pela CONTRATANTE.

9.6.11.11.8. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguros em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências da SEGURADORA, que assegurem a validade integral da apólice em caso de sinistro, conforme previsto neste instrumento, de forma que a CONTRATANTE e a CONTRATADA fiquem protegidos contra quaisquer sinistros que possam decorrer das atividades da CONTRATADA.

9.6.11.11.9. No caso das apólices com vigência inferior a vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim de vigência de cada apólice, a sua renovação/prorrogação, de modo a não deixar o CONTRATO, em qualquer ocasião sem as coberturas securitárias requeridas.

9.6.11.11.10. A não observância, por parte da CONTRATADA, de tal obrigação, constituirá inadimplência contratual e autorizará a CONTRATANTE a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos no CONTRATO.

9.6.11.11.11. Caso a CONTRATADA dê causa ao sinistro coberto por uma apólice de seguro, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor limite da apólice e o prejuízo causado pelo sinistro, independentemente de qualquer solidariedade passiva, bem como pelo pagamento das eventuais franquias constantes de cada apólice de seguro.

9.6.11.11.12. Sob pena de paralisação imediata dos trabalhos, suspensão/bloqueio dos pagamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a respectiva apólice de seguro, já aprovada pela CONTRATANTE, antes do início da execução em campo dos serviços contratados.

9.6.11.11.12.1. Eventuais atrasos na execução do objeto decorrentes da ausência da apólice de seguros correrão sob sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.11.12. Do Seguro de Riscos de Engenharia (RE) (instalação e montagem - IM)

9.6.11.12.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente seguro de Riscos de Engenharia, na modalidade compatível com o objeto desta contratação, com ênfase em Instalação e Montagem (IM) do sistema de climatização do tipo VRF, com a finalidade de oferecer cobertura contra acidentes de origem súbita e imprevista ocorridos durante a execução dos serviços de instalação/montagem, incluindo transporte interno, armazenamento temporário, montagem, interligações, testes, comissionamento e start-up, bem como durante o período de manutenção coberto pela apólice, quando aplicável.

9.6.11.12.2. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria (DED), em qualquer caso, antes do início da execução em campo dos serviços.**

9.6.11.12.3. A apólice deverá ser contratada com valor em risco igual ao valor global do contrato, devendo contemplar, no mínimo, os materiais, equipamentos e componentes fornecidos e instalados, bem como as despesas necessárias à execução da instalação/montagem, e conter obrigatoriamente o número do contrato.

9.6.11.12.4. A CONTRATANTE deverá ser nomeada como cossegurada e/ou interessada/beneficiária, fazendo constar na apólice sua razão social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e CNPJ (13.950.733/0001-39), conforme prática do mercado segurador e modelo de apólice adotado.

9.6.11.12.5. O seguro de Riscos de Engenharia deverá vigorar durante todo o período de execução dos serviços e enquanto subsistirem riscos associados às atividades cobertas, cabendo à CONTRATADA providenciar, previamente, a atualização do valor segurado sempre que houver alteração do valor contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência quando houver ampliação do prazo de execução, apresentando à CONTRATANTE os respectivos endossos.

9.6.11.12.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências de gerenciamento de risco previstas na apólice (proteções mínimas do local/armazenamento, controles e demais requisitos), especialmente no que se refere às condições para cobertura de roubo e/ou furto qualificado de materiais, componentes e equipamentos, e deverá atentar-se ao limite máximo para desvio de cronograma previsto na apólice, adotando as providências necessárias para preservação da cobertura.

9.6.11.12.7. A apólice de Riscos de Engenharia deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas e importâncias seguradas/limites, observadas as condições usuais do mercado segurador para este tipo de operação:

9.6.11.12.7.1. Cobertura básica de Riscos de Engenharia (OCC/IM, ou equivalente), abrangendo Instalação e Montagem, correspondente a 100% (cem por cento) do valor em risco;

9.6.11.12.8. Danos em consequência de erro de projeto/compatibilização, quando houver responsabilidade técnica dessa natureza atribuída à CONTRATADA, em limite compatível com o risco e as condições da apólice;

- 9.6.11.12.9. Despesas extraordinárias, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;
- 9.6.11.12.10. Tumultos, greve e lockout, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;
- 9.6.11.12.11. Despesas com desentulho, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor em risco;
- 9.6.11.12.12. Roubo e/ou furto qualificado de materiais, componentes e equipamentos vinculados ao objeto, em limite compatível com o risco e com as condições de armazenamento e proteção exigidas na apólice;
- 9.6.11.12.13. Equipamentos móveis e estacionários utilizados na execução: correspondente, no mínimo, a R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Caso sejam utilizados equipamentos de terceiros ou próprios cujo valor de reposição, individual ou agregado, seja superior a esse limite e que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA (inclusive equipamentos de movimentação de cargas e acesso, quando aplicável), a CONTRATADA deverá providenciar endosso específico e/ou cobertura complementar, em valor compatível com o risco, mediante apresentação prévia à CONTRATANTE da relação dos equipamentos e respectivos valores, a constar no quadro/resumo da apólice e/ou em endosso.
- 9.6.11.12.14. Ferramentas de Pequeno e Médio Porte correspondendo ao mínimo de R\$ 50.000,00;
- 9.6.11.12.15. Manutenção ampla, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em limite compatível com o valor em risco e com as condições previstas na apólice.
- 9.6.11.12.16. Honorários de perito, correspondente, no mínimo, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 9.6.11.12.17. Propriedades circunvizinhas e/ou existentes no local da obra (edificação e bens preexistentes), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor em risco, limitado ao valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 9.6.11.12.18. Obras concluídas, correspondente, no mínimo, a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 9.6.11.12.19. Instalações provisórias e obras temporárias, correspondente, no mínimo, a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 9.6.11.12.20. Despesas com salvamento e contenção de sinistro, correspondente, no mínimo, a R\$100.000,00 (cem mil reais).

9.6.11.12.21. Caso, pelas condições do mercado segurador aplicáveis ao risco específico, alguma cobertura adicional dependa de condições particulares (por exemplo, gerenciamento de risco, proteções mínimas, vistoria prévia, ou parâmetros técnicos de aceitação), a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento às exigências correspondentes, sem prejuízo da manutenção da cobertura mínima requerida.

9.6.11.13. Seguro de Responsabilidade Civil (RC)

9.6.11.13.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente, durante todo o período de execução do objeto e enquanto subsistirem riscos relacionados às atividades em campo, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil compatível com o objeto desta contratação e com os riscos inerentes à instalação e montagem do sistema de climatização do tipo VRF.

9.6.11.13.2. A contratação desse seguro tem por objetivo reembolsar o segurado, até o limite máximo de indenização previsto na apólice, pelas quantias pelas quais venha a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou por acordo expressamente autorizado pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrentes de riscos cobertos associados à execução contratual

9.6.11.13.3. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a publicação do extrato do termo do contrato**, em qualquer caso, antes do início da execução em campo dos serviços.

9.6.11.13.4. A apólice deve ser contratada preferencialmente a Base de Ocorrência, em carteira específica de Responsabilidade Civil e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.6.11.13.5. A CONTRATANTE deverá ser nomeada como cossegurada e/ou interessada/beneficiária, fazendo constar na apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39), conforme a prática do mercado segurador e o modelo de apólice adotado.

9.6.11.13.6. Não serão admitidos sublimites para as coberturas nucleares do Seguro de Responsabilidade Civil, assim entendidas:

9.6.11.13.6.1. Cobertura básica de responsabilidade civil decorrente de obras/serviços de montagem e instalação, abrangendo danos corporais e materiais causados a terceiros; e

- 9.6.11.13.6.2. Responsabilidade civil cruzada.
- 9.6.11.13.6.3. Quando prevista como cobertura específica no RC, também não será admitido sublimite para danos causados ao proprietário da obra (Contratante), de modo a preservar a efetividade da cobertura frente aos riscos predominantes da execução contratual em edificação existente.
- 9.6.11.13.6.4. Para as coberturas adicionais e extensões do Seguro de Responsabilidade Civil, admite-se a existência de sublimites, franquias específicas e/ou condições particulares, desde que, cumulativamente:
- 9.6.11.13.6.5. os sublimites integrem o LMI, não se somando a ele, e estejam expressamente indicados no quadro/resumo da apólice e em seus endossos;
- 9.6.11.13.6.6. a estrutura de sublimites, franquias e condições particulares seja compatível com as práticas do mercado segurador para operações de natureza similar e com os riscos inerentes à execução contratual;
- 9.6.11.13.6.7. tais limitações não comprometam, de forma relevante, a utilidade do seguro para os eventos relacionados às atividades típicas e necessárias à execução contratual, incluindo instalação, montagem, testes e comissionamento do sistema VRF;
- e
- 9.6.11.13.6.8. a apólice e seus endossos sejam apresentados à CONTRATANTE para verificação de aderência às exigências do Termo de Referência antes do início da execução em campo.
- 9.6.11.13.7. A importância segurada/limite máximo de indenização deverá ser compatível com o porte e o risco da contratação e equivalente às práticas de mercado para operações de natureza similar, devendo corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 9.6.11.13.8. A apólice de responsabilidade civil obras deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:
- 9.6.11.13.8.1. abertura básica de obras civis e ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos;
- 9.6.11.13.8.2. RC Cruzada;
- 9.6.11.13.8.3. RC Erros de projeto, quando houver responsabilidade de projeto/compatibilização a cargo da contratada;
- 9.6.11.13.8.4. Danos Causados ao Proprietário da Obra;
- 9.6.11.13.8.5. Poluição súbita e acidental;

9.6.11.13.8.6. Despesas de Defesa em Juízo, lucros cessantes e prejuízos financeiros;

9.6.11.13.8.7. RC Empregador;

9.6.11.13.8.8. Danos Morais e Estéticos para todas as Coberturas.

9.6.11.13.9. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente à assinatura de termos aditivos que alterem prazos ou valores contratuais, caso ocorram, a comunicação à seguradora e a obtenção do respectivo endosso, quando necessário para manutenção da adequação da cobertura securitária, apresentando a comprovação à CONTRATANTE.

9.6.11.13.10. Na hipótese de ampliação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação da vigência da apólice, mantendo a cobertura ativa durante todo o período exigido, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Considerando que o objeto desta licitação não se trata de serviços continuados, mas sim de uma execução em sua totalidade com medições parciais para acompanhamento, e em função da obrigação de a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integral ou parcialmente, e às suas expensas, no prazo do Termo de Referência, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução, a fiscalização da execução do objeto não será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.3. Após o recebimento definitivo de cada etapa prevista para a execução do objeto, será devido o pagamento correspondente à etapa concluída, conforme medição realizada na forma prevista neste Termo de Referência, observados os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado de forma individualizada por etapa, mediante depósito ou crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente

ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da A DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12.12. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG no 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de 01/03/2026 a 28/02/2026.

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base 01/mar., mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.3. As demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia de execução contratual deverá ser prestada pela CONTRATADA por meio de uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro, (ii) títulos da dívida pública, (iii) fiança bancária, (iv) título de capitalização ou (v) seguro-garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, mediante apresentação de

comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do Contrato.

14.2. Quando o valor da proposta da CONTRATADA for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, cujo valor corresponderá à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, a ser acrescido ao valor da garantia exigida no Item 14.1 supra.

14.3. As demais condições a serem observadas quanto à garantia de execução contratual estão disciplinadas no instrumento contratual, sem prejuízo das exigências e definições constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA.

15.3. Gestão de Resíduos e Mitigação de Impactos da Instalação:

15.3.1. Implementar plano de gerenciamento e segregação de resíduos sólidos compatível com os materiais da instalação, garantindo triagem, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens (papelão, plásticos, pallets), recortes, isolamentos térmicos, dutos e sobras de materiais, mediante comprovação documental.

15.3.2. Manejar de forma segura os materiais potencialmente poluentes (selantes, adesivos, espumas, produtos químicos de limpeza e eventuais óleos), prevenindo a contaminação do solo e da água e minimizando a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) na qualidade do ar interno.

15.3.3. Adotar medidas de controle de poeira e ruído durante atividades de perfuração, fixação e abertura de passagens, assegurando a proteção de áreas sensíveis, a limpeza periódica do local e o descarte adequado dos particulados de obra.

15.4. Manejo de Fluidos Refrigerantes e Comissionamento:

15.4.1. Empregar boas práticas de refrigeração para garantir a integridade do circuito frigorífico, prevenindo vazamentos pontuais e a consequente emissão de gases com elevado potencial de aquecimento global.

15.4.2. Executar procedimentos de comissionamento rigorosamente documentados, incluindo testes de pressão, vácuo e estanqueidade das linhas frigorígenas, assegurando a máxima eficiência do sistema antes de sua operação definitiva.

15.5. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

15.5.1. Assegurar que a instalação e a parametrização do sistema priorizem o desempenho ideal e a eficiência energética, operando em conformidade com o dimensionamento da demanda real do ambiente.

15.5.2. Priorizar o uso racional de recursos (energia elétrica, água, insumos técnicos) durante toda a fase de implantação e lançamento da infraestrutura, adotando alternativas menos impactantes sempre que viáveis.

15.6. Transporte e Logística Sustentável:

15.6.1. Promover a otimização de rotas e o uso de veículos em boas condições de manutenção, de forma a reduzir emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

15.6.2. Adotar diretrizes para a minimização de embalagens e implementar, sempre que possível, o retorno, a reciclagem ou a logística reversa, especialmente para pallets, caixas de grande porte e componentes eletroeletrônicos substituídos por defeito ou avaria em garantia.

15.7. Materiais e Equipamentos:

15.7.1. Priorizar a utilização de equipamentos com melhor eficiência energética e materiais de instalação (suportes, perfis, dutos, isolantes e acessórios) que apresentem alta durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo os impactos no ciclo de vida e a necessidade de intervenções futuras.

15.7.2. Assegurar que eventuais peças ou componentes danificados durante a instalação tenham destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente encaminhados para a reciclagem.

15.8. Capacitação e Cultura Sustentável:

15.8.1. Promover o treinamento e a orientação contínua da equipe técnica de instalação sobre práticas de sustentabilidade no canteiro de serviço, com foco no

manejo seguro de fluidos refrigerantes, segregação correta de resíduos de obra e mitigação de incômodos (ruído e poeira) aos usuários do entorno.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Emanuela Rampanelli Minaif

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

Fabia Mariela de Biasi

FABIA MARIELA DE BIASI
Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios



BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
Coordenadoria de Edificações e ocupações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações

APÊNDICE I - PROJETO EXECUTIVO

Poderá ser acessado pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO

Poderá ser acessado pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha detalhada de formação do preço para esta contratação, a qual apresenta o preço máximo estimado para cada item, com a indicação dos valores unitários de materiais e de mão de obra necessários à execução do objeto, calculados com base na Tabela SINAPI e com aplicação do percentual de BDI, conforme quadro-resumo, encontra-se disponível por meio do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

No mesmo link supracitado, encontra-se disponível outra planilha, contendo os mesmos itens, destinada ao licitante classificado, para que realize a precificação de acordo com os seus próprios custos, respeitando o regramento do Edital, devendo ser apresentada juntamente com a proposta.

APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

Poderá ser acessado pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1J5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Poderá ser acessado pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1W1t2verVRuVNyy-WGAHb1K1IJ5ut532-?usp=drive_link

APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos que o compõem.

Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço	
CNPJ:	Telefone:
Representante	CPF:
	CREA



APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], ___ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA

APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Eu, _____, declaro que tomei pleno conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais que envolvem o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação. Estou ciente das especificações técnicas, dos requisitos legais, dos prazos estabelecidos, bem como de quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar a execução dos trabalhos.

Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no edital e nos documentos anexos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, além de respeitar todas as condições estabelecidas pelas autoridades competentes.

Reconheço que a falta de conhecimento adequado das informações e das condições locais pode comprometer a execução dos serviços de forma satisfatória e acarretar responsabilidades e penalidades, conforme previsto no edital.

Assumo total responsabilidade pelas minhas declarações e afirmo que possuo capacidade técnica, financeira e operacional necessária para atender a todos os requisitos exigidos na licitação.

Declaro, portanto, que estou plenamente ciente e devidamente informado sobre todas as informações e condições locais relacionadas às obrigações objeto desta licitação.

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:



Representante:	CPF:
----------------	------

APÊNDICE IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E COMPROMISSO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no procedimento de **[Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação] nº**, para contratação de **[descrever o objeto]**, que indicará como responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato o(s) seguinte(s) profissional(is):

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	NÚMERO DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa declara que o(s) profissional(is) indicado(s):

Já possui vínculo com a empresa (empregado ou sócio)

Será contratado caso a empresa seja vencedora do procedimento

Caso ainda não exista vínculo formal, a empresa compromete-se a formalizar a contratação do(s) referido(s) profissional(is) por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

A empresa compromete-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) durante a execução contratual, admitindo-se substituição apenas mediante prévia anuência da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior.

ANUÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

O(s) profissional(is) abaixo identificado(s) declara(m) ter conhecimento de sua indicação como responsável(is) técnico(s) e manifesta(m) concordância em participar da execução do objeto contratual, caso a empresa seja contratada.

Ciente e de acordo com os termos,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:

Audit trail

Details

FILE NAME TR - Contratação de Serviços de Instalação de Climatização - 08/04/2026, 10:55

STATUS ● Signed

STATUS TIMESTAMP 2026/04/08
14:21:10 UTC

Activity



SENT

emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br **sent** a signature request to:

- Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br) 2026/04/08 13:57:04 UTC
- Fabia Mariela de Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br) 13:57:04 UTC
- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)
- Briam Lorrان Belarmino da Silva (briam.silva@defensoria.pr.def.br)



SIGNED

Signed by Fabia Mariela de Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br) 2026/04/08 14:21:10 UTC



SIGNED

Signed by Briam Lorrان Belarmino da Silva (briam.silva@defensoria.pr.def.br) 2026/04/08 14:03:02 UTC



SIGNED

Signed by Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br) 2026/04/08 13:57:48 UTC



SIGNED

Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br) 2026/04/08 14:09:18 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete** 2026/04/08 14:21:10 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 111/2026

SEI nº 26.0.00002668-8

LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.A exigência de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional é possível e permite auferir a aptidão da empresa para o desempenho de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.A exigência de comprovação de aptidão econômica é adequada ante o valor e a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0265914), estudo técnico preliminar (doc. 0268869), termo de referência (doc. 0276427), projeto executivo (doc. 0277506), planilha estimativa de custos e formação de preços (doc. 0277506) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) (docs. 0277514 e 0277516).
3. Juntou-se minuta contratual (doc. 0278089), despacho da Coordenadoria de Contratações (doc. 0278156), minuta do edital (doc. 0278161) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0278288). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 05-07 - doc. 0268869).

A DPE/PR concluiu a aquisição do imóvel localizado na Avenida João Gualberto, em Curitiba/PR, destinado à instalação da nova sede da Administração Central da Instituição. A ocupação da edificação não está condicionada à prévia implantação do sistema de climatização, podendo ocorrer de forma progressiva. Contudo, a plena adequação dos ambientes de trabalho, sob os aspectos de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar interior, depende da implementação dos sistemas de climatização previstos no projeto técnico já elaborado.

[...]

Nesse contexto, o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de implantar a infraestrutura e os equipamentos de climatização da nova sede administrativa, com base no projeto técnico existente, de modo compatível com as demais intervenções prediais. A não implementação dessa solução tende a manter condições de conforto térmico aquém do ideal, com potenciais reflexos sobre a ambiência de trabalho e a eficiência administrativa, além de poder gerar ineficiências decorrentes de intervenções posteriores não coordenadas.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado no termo de referência (doc. 0276427) e no projeto executivo (doc. 0277506), atendendo a exigência legal.

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 22-23 doc. 0276427), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 38-40 - doc. 0276427), as garantias exigidas e ofertadas nas cláusulas Nona e Décima Quarta (fls. 31-38 e 40-41 - doc. 0276427) e as condições de recebimento na Cláusula Nona do Edital (fls. 26-30 doc. 0276427).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da contratação deu-se por meio da elaboração de planilha de estimativa de custos e formação de preço, elaborada por engenheiro civil da Defensoria Pública do Estado do Paraná (doc. 0277509).

No caso de contratações com base em projeto básico, é necessário que haja um orçamento detalhado do custo global da obra, discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), no processo licitatório para contratação de obras e projetos de engenharia, o projeto básico deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços.

O orçamento detalhado constante do projeto básico é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.³

15. Ressalte-se que a composição dos custos utilizou como parâmetro o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), atendendo ao caráter preferencial estabelecido pela legislação regente. Ademais, a responsabilidade técnica pela orçamentação está devidamente formalizada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720261616378 (doc. 0277516).

16. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento do valor estimado guardam plena conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 1º, parágrafo 3º, do Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023, servindo como critério objetivo de aceitabilidade das propostas e limite máximo para a contratação.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

17. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

18. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 – doc. 0278161), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 04-12 - doc. 0278161) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fl. 12-13 - doc. 0278161).

19. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 13-19 - doc. 0278161), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 20-21 e 23 - doc. 0278161), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusula Décima Oitava (fls. 22-23 - doc. 0278161).

³ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. p. 413-414.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

20. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

21. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (doc. 0278089), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, ao garantir a proteção dos interesses da Administração e a segurança jurídica para o contratado.

22. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

23. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

24. O regime de execução foi estabelecido no Termo de Referência que também está presente no Anexo I da minuta de edital (fls. 47-48 - doc. 0278161).

9.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário decorre das características da execução do sistema de climatização do tipo VRF em imóvel em processo de adequação, com frentes de trabalho concomitantes e possibilidade de interferências e compatibilizações pontuais em campo, ainda que observados o projeto executivo e as



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

especificações técnicas. Nesse cenário, a medição e o pagamento por unidades e quantidades efetivamente executadas e aceitas tendem a permitir melhor aderência entre o escopo previsto e o executado, além de favorecer o controle físico-financeiro por etapas, com rastreabilidade e registros de fiscalização, reduzindo riscos de pagamentos por itens não concluídos ou divergentes.

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

25. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comum de engenharia (fls. 16-18 - doc. 0268869), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, **inclusive de engenharia, for considerado "comum"**, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023). (Grifou-se)

26. A escolha do critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa - menor preço - deu-se em razão da natureza comum dos serviços de engenharia e está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Critério de julgamento: O critério objetivo de julgamento das propostas é o menor preço, conforme estabelecido pela legislação vigente para serviços comuns de engenharia. Nesse caso, o preço é o principal fator a ser considerado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos. (fl. 30 - doc. 0278161)



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

27. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto e fechado (item 9.7 - fl. 07 - doc. 0278161).

28. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

29. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

30. No que tange à qualificação técnica, o edital estabelece a exigência concomitante de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional (itens 13.5, 13.6 e 13.7 - fls. 15-19 - doc. 0278161). Tal cumulação encontra amparo legal no artigo 67 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se legítima diante da natureza do objeto — serviço comum de engenharia para instalação de sistema de climatização.

31. Enquanto a capacidade técnico-profissional (artigo 67, parágrafo 1º) assegura que a execução será supervisionada por profissional detentor de acervo técnico compatível, a capacidade técnico-operacional (artigo 67, inciso II) garante que a licitante possui experiência institucional e estrutura organizacional para a gestão do contrato.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

32. No que concerne à vedação do somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica (itens 13.5.3.1.2 e 13.6.1.2), é cediço que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)⁴ e o artigo 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelecem a admissibilidade do somatório como regra geral. Contudo, a própria norma e a diretriz dos tribunais admitem a vedação ao somatório em caráter excepcional, desde que a natureza do objeto assim o exija e haja a devida motivação técnica.

33. No caso em apreço, a vedação mostra-se justificada no instrumento convocatório. A Administração demonstrou que a execução do sistema de climatização VRF/VRV extrapola o mero fornecimento segmentado de equipamentos, exigindo uma “*atuação integrada e simultânea*” e uma “*coordenação operacional unificada*” sobre diversos componentes (condensadoras, evaporadoras, linhas frigorígenas e interligações elétricas). Assim, a experiência pulverizada em contratos de menor vulto não seria suficiente para garantir a aptidão da licitante em gerenciar a complexidade logística e técnica de uma obra de tal porte, o que legitima a exigência de que a parcela de maior relevância seja comprovada em um único contrato, assegurando a segurança jurídica e técnica da contratação.

34. No tocante aos quantitativos mínimos, a exigência de comprovação de cerca de 45% a 50% da área/capacidade total (item 13.5.3.1.1) mostra-se proporcional e aderente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite exigências de até 50% como parâmetro de segurança para a Administração, sem restringir indevidamente o universo de competidores.

35. Por fim, quanto à vistoria técnica, o edital está em conformidade com o artigo 63, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A regra estabelecida confere o caráter facultativo à visita técnica, assegurando aos interessados a possibilidade de sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e riscos do objeto.

⁴ A vedação, sem justificativa técnica, ao somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional contraria os princípios da motivação e da competitividade. Acórdão 2291/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

36. Já no que concerne à qualificação econômico-financeira, verifica-se que o edital guarda estrita consonância com os parâmetros balizados pelo artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

37. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis é medida indispensável para aferir a higidez financeira da licitante. No mesmo sentido, a fixação de patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação revela-se legítima, encontrando-se dentro do limite máximo autorizado pelo § 4º do referido dispositivo legal.

38. Cumpre destacar que, embora a lei e a jurisprudência recomendem cautela na cumulação de índices com patrimônio líquido mínimo, a minuta sob exame apresenta justificativa técnica (itens c.4.1.1 e c.4.1.2 - fl. 15 - doc. doc. 0278161). A motivação fundamenta-se na natureza do objeto — sistema VRF —, que demanda vultoso investimento inicial em logística, aquisição de equipamentos de alto valor agregado e mobilização de equipe especializada.

39. A fundamentação atende ao requisito do artigo 69, parágrafo 5º, demonstrando que a exigência não é meramente burocrática, mas uma cautela necessária para assegurar que a contratada possua lastro financeiro para suportar os custos iniciais, mitigando o risco de paralisação da obra por insolvência.

40. Tais requisitos, somados à apresentação de certidão negativa de falência (artigo 69, inciso II), constituem garantias mínimas e proporcionais à complexidade da execução do sistema de climatização, visando resguardar a Administração Pública contra o risco de inadimplemento por insolvência da contratada. Assim, as exigências mostram-se adequadas, não se vislumbrando qualquer restrição indevida ao certame.

41. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

42. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

43. O mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 29-32 - doc. 0268869), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG n° 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

44. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

45. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁵.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

46. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução

⁵Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 13. nov. 2025. (Grifo próprio).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

DPG n° 375/2023⁶), é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

47. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

48. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

49. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG n° 375/2023 e Lei Federal n° 14.133/2021.

51. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

52. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

⁶Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

Curitiba/PR, 10 de abril de 2026.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2026.04.10 11:01:03 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

**DECISÃO
ADMINISTRATIVA DE
AUTORIZAÇÃO DO
CERTAME**



DECISÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), visando à **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central, em Curitiba/PR.**

2. A instrução processual foi devidamente composta por documentos essenciais, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (doc. 0265914), Estudo Técnico Preliminar (doc. 0268869), Termo de Referência (doc. 0276427), Projeto Executivo (doc. 0277506), Planilha Estimativa de Custos (doc. 0277509) e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (docs. 0277514 a 0277516). Além disso, constam nos autos a minuta do edital (doc. 0278161), a minuta contratual (doc. 0278089) e a Indicação Orçamentária (doc. 0278193). Ausente a Portaria de designação dos/as pregoeiros/as.

3. A Coordenadoria Jurídica (COJ), por meio do Parecer Jurídico nº 111, de 10 de abril de 2026, manifestou-se favoravelmente à continuidade do certame, concluindo não se verificarem irregularidades no prosseguimento deste procedimento.

4. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

6. Analisando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

7. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução DPG nº 375/2023. O objeto foi classificado como serviço comum de engenharia, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

8. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir conforto térmico, salubridade e eficiência administrativa na nova sede da Instituição. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, escolha técnica motivada pelas características da instalação do sistema tipo VRF em imóvel em fase de adequação.

9. O **interesse público** evidencia-se pela necessidade de garantir a plena adequação dos ambientes da nova sede administrativa, proporcionando conforto térmico e salubridade aos servidores e usuários.

10. A ausência de climatização adequada tem o potencial de gerar reflexos negativos na eficiência administrativa e no bem-estar das equipes de trabalho.

11. A execução do serviço de forma coordenada com as demais intervenções prediais evita ineficiências decorrentes de obras posteriores não planejadas, otimizando o uso dos recursos

públicos na adaptação do imóvel recém-adquirido.

12. A contratação visa a atender a padrões técnicos de qualidade do ar e ventilação, sendo necessária para que a ocupação da sede ocorra de maneira salubre.

13. A instalação de um sistema moderno (tipo VRF) em uma sede própria (Avenida João Gualberto) consolida a infraestrutura necessária para o funcionamento da Administração Central da Defensoria Pública.

14. A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de “serviços comuns de engenharia”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

15. De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal, art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

16. A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**, sendo utilizado como parâmetro o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), atendendo ao caráter preferencial estabelecido pela legislação regente.

17. Também, a responsabilidade técnica pela orçamentação está formalizada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720261616378.

18. Verificou-se que foi realizada a indicação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

19. No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico avaliou que o objeto foi definido e detalhado no termo de referência e no projeto executivo, atendendo a exigência legal.

20. O edital exige, simultaneamente, que a empresa comprove sua experiência institucional (operacional) e a qualificação técnica de seus profissionais. Essa cumulação é legalmente permitida pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir que o serviço de climatização conte com uma estrutura organizacional sólida e supervisão técnica especializada.

21. No que tange ao **somatório de atestados**, embora a Lei nº 14.133/2021 e o Tribunal de Contas da União (TCU) permitam somar atestados como regra geral, o edital proíbe essa prática para garantir que a licitante comprove experiência em um único contrato de vulto semelhante.

22. A medida justifica-se pela complexidade do sistema VRF, que exige gestão unificada de múltiplos componentes, e não apenas entregas pequenas e isoladas.

23. Além disso, a exigência de comprovar até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do objeto é proporcional e segura, seguindo o padrão aceito pelos tribunais de contas.

24. Sobre a **vistoria técnica**, foi estabelecido no edital que é facultativa, seguindo as regras da Lei nº 14.133/2021. As empresas interessadas podem substituir a visita física por uma declaração formal confirmando que conhecem o local e os riscos envolvidos no serviço.

25. As exigências de **qualificação econômico-financeira**, como o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência, seguem o estabelecido no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

26. O patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) é legítimo e justifica-se pelo alto investimento inicial necessário para adquirir equipamentos caros e mobilizar equipes especializadas para o sistema VRF. Tais medidas não restringem a competição, mas garantem que a empresa tenha saúde financeira para concluir a obra sem riscos de paralisação por insolvência.

27. O **mapeamento de riscos** foi realizado de acordo com o estabelecido na legislação.

28. Sobre o **momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição**, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

29. A **minuta contratual** foi elaborada em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo segurança jurídica tanto para o órgão público quanto para a empresa contratada. O documento reflete o que foi estabelecido nas etapas anteriores (edital, estudo técnico preliminar e o termo de referência), além de conter todas as cláusulas obrigatórias para validar legalmente a contratação.

30. Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 111/2026/COJ/DPPR, **acolho-o** nesta oportunidade.

III. CONCLUSÃO

31. Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa para **a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação do sistema de climatização da nova sede da Administração Central, em Curitiba/PR**, devendo-se atentar para a juntada da Portaria de designação de Pregoeiros/as antes do início da fase externa.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências decorrentes.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 10/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278852** e o código CRC **CB924D25**.